



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS¹

- **OBJETO:** “Registro de preços para a compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021²) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”.
- **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** **DIA: 26/02/2024.**
- **HORÁRIO:** 08h:30min (horário de Brasília/DF)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item
- **MODO DE DISPUTA:**

Aberto
- **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br, telefones (31)3572-1233/97211-2814 - ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, piso térreo).
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail compras@itatiaiuçu.mg.gov.br ou fac-símile (31)3572-1233.

¹ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.

² Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS³

Torna-se público que o Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Praça Antônio Quirino da Silva, n.º 404, Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP.: 35.685-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais elétricos I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

³ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para todos os itens elencados no Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,10%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22.6. Poderão ser exigidos documentos complementares à proposta para comprovação da adequação do produto ofertado com as especificações do edital, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e legislação referente ao tema.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁴, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou

⁴**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);

8.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;

8.2.5.2. As licitantes que se declararem como ME/EPP e/ou equiparadas que não apresentarem o documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP (Certidão Simplificada/Certificado de MEI), deverão apresentá-la juntamente com a proposta de preços readequada ao último lance, sob pena de desclassificação.

8.2.5.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - PARA O ITEM 50

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade empresária, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, de onde será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices, apresentados conforme modelo do anexo VIII **ou** apresentar a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1.

Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1.

Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1.

Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.

ATIVO TOTAL

SG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinado por contabilista habilitado e por representante da sociedade.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo “SIMPLES”:

- os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

PARA TODOS OS ITENS:

8.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.

8.4.2.1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

8.5.1.1. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

8.5.1.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada, se for o caso;

8.5.1.3. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

8.5.1.4. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

8.5.1.5. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta;

8.5.1.6. Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira - caso seja possível a aferição dos índices contábeis a partir da apresentação dos documentos referentes ao balanço patrimonial, a não apresentação do Anexo VIII não ensejará a inabilitação da licitante, tendo em vista a possibilidade de aferição dos cálculos a partir dos dados apresentados no balanço patrimonial.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e cópia, para autenticação do Pregoeiro e/ou pela equipe de apoio, ou por cópia já autenticada pelo serviço cartório.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no seguinte endereço eletrônico (e-mail): compras@itatiaiuçu.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

14.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

14.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

14.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

14.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

14.11.7. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta;

14.11.8. Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira;

14.11.9. Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.10. Anexo X - Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, 08 de fevereiro de 2024.

Márcia Cristina dos Anjos Flores
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão as empresas interessadas em participar do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para registro de preços, cujo objetivo é o “**registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais elétricos I, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A compra dos materiais elétricos faz-se necessária para possibilitar a realização de cursos técnicos profissionalizantes no Município de Itatiaiuçu, que serão ofertados para os alunos em parceria com o Centro Federal de Educação Tecnológica- CEFET.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente certame é o “**registro de preços**⁵ para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021⁶) de materiais elétricos I⁷, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos

⁵ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.

⁶ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

⁷ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)” e devem ter as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 34, DA LEI Nº 14.133/2021)
01	6	Unidade	Alicate crimpador Alicate crimpador para conectores RJ45/RJ11/RJ12 para cabo de rede, com lâmina de corte, decapador, cabo isolado.
02	50	Unidade	Amplificador operacional 741
03	12	Unidade	Arandela - Arandela LED 4W, 127/220V, instalação em muro ou parede externa, temperatura de cor 3000K
04	6	Unidade	Autotransformador de partida, 1CV, 220V Autotransformador de partida, 1CV, 220V, 60Hz, TAP's DE 50%, 65% E 80%
05	40	Unidade	Bateria 9V - Bateria 9V Alcalina não recarregável.
06	12	Unidade	Bloco de contatos auxiliares para contator: 2NA + 2NF, Tipo terminal com mola.
07	55	Unidade	Borne - Borne B19 para pino banana 4mm, 20A. Sendo nas cores: *PRETO 15 *AMARELO 15 *VERDE 10 *VERMELHO 15
08	200	Unidade	Borne tipo mola 5mm
09	200	Unidade	Borne tipo parafuso 5mm
10	81	Unidade	Botão - Botão 22 mm pulsador com retorno por mola com 2 contatos NA e 2 contatos NF, tipo monobloco. Corrente nominal de 5A. Sendo nas cores: *Preto 31 *Verde 25 *Vermelho 25



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	48	Unidade	Cabo de cobre 1,5 mm - Cabo flexível 1,5 mm (100 m), isolação em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolação 750V. Sendo nas cores: *VERDE 6 *AZUL 10 *BRANCO 6 *PRETO 10 *AMARELO 6 *VERMELHO 10
12	9	Unidade	Cabo de cobre 2,5 mm - Cabo flexível 2,5 mm (100 m), isolação em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolação 750V. Sendo nas cores: *AZUL 3 *PRETO 3 *VERMELHO 3
13	12	Unidade	Cabo de cobre 4 mm - Cabo flexível 4 mm (100 m), isolação em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolação 750V. Sendo nas cores: *AZUL 3 *PRETO 3 *VERMELHO 3 *VERDE 3
14	132	Unidade	Cabo extraflexível - CABO COM DERIVAÇÃO 4mm C112D - comprimento do cabo: 1 metro Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. Sendo nas cores: *VERMELHO 36 *PRETA 24 *AZUL 36 *AMARELO 12 *VERDE 24



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	366	Unidade	Cabo extraflexível -CABO COM DERIVAÇÃO 4 mm C112D - comprimento do cabo: 50 centímetros . Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. SENDO NAS CORES: *VERMELHA 78 *PRETA 78 *AZUL 78 *AMARELA 54 *VERDE 78
16	342	Unidade	Cabo extraflexível -CABO COM DERIVAÇÃO 4 mm C112D - comprimento do cabo: 20 centímetros. Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. SENDO NAS CORES: *VERMELHA 78 *PRETA 78 *AZUL 78 *VERDE 54 *AMARELO 54
17	20	Unidade	Caixa de passagem 4x2 - Caixa PVC 4x2 polegadas amarela de embutir, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.
18	20	Unidade	Caixa de passagem 4x4 - Caixa PVC 4x4 polegadas amarela de embutir, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.
19	5	Unidade	Caixa de passagem octogonal - Caixa PVC 4x4 polegadas amarela de embutir, octogonal, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	10	Unidade	Caixa de passagem octogonal - Caixa PVC 3x3 polegadas amarela de embutir, octogonal, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.
21	8	Unidade	Campainha - Campainha em termoplástico, 127/220V, 5A – 127V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
22	6	Unidade	Campainha de sobrepor - Campainha residencial cigarra de sobrepor 127V.
23	50	Unidade	Capacitor cerâmico 100nF
24	50	Unidade	Capacitor cerâmico 10nF
25	50	Unidade	Capacitor cerâmico 1nF
26	50	Unidade	Capacitor cerâmico 22pF
27	20	Unidade	Capacitor eletrolítico 100uF 25V
28	20	Unidade	Capacitor eletrolítico 1uF 25V
29	10	Unidade	Capacitor eletrolítico 2200uF 25V
30	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 2 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250V, frequência nominal 60 Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível $1,10xU_n$, máxima corrente admissível $1,3xI_n$, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4mm.
31	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 15 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250V, frequência nominal 60Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível $1,10xU_n$, máxima corrente admissível $1,3xI_n$, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

32	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 30 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250 V, frequência nominal 60 Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível $1,10xU_n$, máxima corrente admissível $1,3xI_n$, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4mm.
33	1	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico 2,5kVAr, 220V, 60Hz, com resistor interno para descarga em até 30 minutos.
34	1	Unidade	Capacitor trifásico - Capacitor trifásico 2,5kVAr, 220V, 60Hz, com resistor interno para descarga em até 30 minutos.
35	25	Unidade	Chave de fim de curso Chave fim de curso com contatos 1 NA + 1NF corrente nominal 3 A, com alavanca com roldana, tensão de operação de 240V.
36	18	Unidade	Chave de teste neon - Chave de teste para tensão na faixa de 100-500 V, com a ponta tipo chave de fenda em liga de aço, corpo em ABS, com indicação de tensão por lâmpada neon.
37	5	Unidade	Chave para sacar parafuso ajuste de fusível tipo D de 2A a 63A.
38	1	Unidade	Chave seccionadora - Chave seccionadora para manobra sob carga, corrente nominal de 16A em AC3, classe de isolamento 600V, espelho amarelo e punho vermelho.
39	2	Unidade	Chave Soft-Starter 3CV/ 220V Chave de partida estática com controle de duas fases do motor e by-pass incorporado.
40	1	Unidade	Conduíte ¾ polegada - Conduíte corrugado amarelo fabricado em PVC antichama flexível, ¾ pol, comprimento 50 metros, aplicação em instalações elétricas embutidas de baixa



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			tensão, executadas em alvenaria com recobrimento de argamassa.
41	1	Unidade	Conduíte 1 polegada - Conduíte corrugado laranja fabricado em PVC antichama flexível, 1 pol, comprimento 25 metros, aplicação em instalações elétricas embutidas de baixa tensão, executadas em alvenaria com recobrimento de argamassa.
42	12	Conjunto	Conjunto Botão de emergência com trava + flange + bloco de contatos 2NA+2NF.
43	32	Conjunto	Conjunto Botão pulsador faceado vermelho + flange + blocos de contatos 2NA+2NF. VERMELHO 12 VERDE 20
44	48	Conjunto	Conjunto Sinaleiro luminoso frontal + flange + bloco de iluminação 24V . Sendo nas cores: *Vermelho 12 *Verde 12 *Azul 12 *Amarelo 12
45	100	Unidade	Conector RJ45 Conector RJ45 de plástico com terminal gancho.
46	1	Unidade	Contator - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 9A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35mm. Classe de isolamento 600V.
47	12	Unidade	Contator 25A - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 25A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Tipo de fixação: trilho DIN 35 mm. Classe de isolamento 600V.
48	30	Unidade	Contator 9A - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 9A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35 mm. Classe de isolamento 600V.
49	24	Unidade	Contator de Potência: Corrente nominal 7 A, Contato principal 3 NA, Tensão de comando 220V 50/60Hz, Tipo de terminal com Mola.
50	3	Unidade	Conversor c.a./c.c - Conversor eletrônico de corrente alternada para contínua, alimentação trifásica em 220V, 60Hz, saída em tensão contínua ajustável de 0-250V por teclado membrana ou knob, corrente nominal de saída de 20A, isolamento 600V, uso interno, para motor de corrente contínua de 2kW, 220V.
51	1	Unidade	Detector - Detector de ausência de tensão por contato, aplicação até 15kV, para uso em vara de manobra, aplicação em rede de média tensão.
52	5	Unidade	Detector - Detector de tensão sem contato para baixa tensão, faixa de 90 a 1000V, indicador de tensão por sinal luminoso e sonoro, botão para verificação do estado das pilhas, categoria IV, alimentado por pilhas AAA ou AA.
53	8	Unidade	DIMMER - Variador de fluxo luminoso – dimmer em termoplástico, 5A – 127V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
54	50	Unidade	Diodo 1N4007
55	50	Unidade	Diodo zener 4,7V



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

56	6	Unidade	Disjuntor bipolar: Curva de disparo C , Corrente nominal 6A, Número de polos 2 Polos, Tensão de emprego 440Vca/250Vcc, Frequência 50/60 Hz.
57	6	Unidade	Disjuntor motor: Corrente Nominal Máxima Inmax (Ie) 12 A , Faixa de ajuste da corrente 2,5-4 A, Número de polos 3, Curto-Circuito Instantâneo 13 x I _{max} , Tensão de trabalho 690 V, Frequência de trabalho 50/60 Hz Tensão de isolamento U _i 690 V, Tensão de impulso nominal suportável U _{imp} 6 kV, Categoria de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-motor) A, Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3, Proteção de sobrecarga, Sensibilidade à falta de fase, Classe de disparo 10, Máxima frequência de manobra (man./h) 15, Grau de proteção IP20.
58	13	Unidade	Disjuntor-motor - Disjuntor motor tripolar, corrente nominal 2A, ajuste da sobrecarga 1,6 a 2,4A, contatos auxiliares 1NA+1NF, capacidade de interrupção 10kA em 220V, classe de isolamento 600V.
59	15	Unidade	Dispositivo de proteção contra surto - Dispositivo de proteção contra surto (DPS), 175V, 20kA, fixação em trilho DIN 35 mm.
60	6	Unidade	Extensão - Extensão elétrica com 5 tomadas e 3 metros de comprimento, padrão NBR-14136, conector macho tripolar e cabo de 3 vias com bitola mínima de 1,5 mm ² .
61	4	Unidade	Fio de cobre esmaltado - Fio de cobre esmaltado 22 AWG para temperatura de 70oC, secção transversal circular em rolo de 1 kg.
62	1	Unidade	Fio de cobre esmaltado Fio de cobre esmaltado 1mm, para temperatura de 70 graus Celsius, seção transversal circular em rolo de 1 kg.
63	1	Unidade	Fonte de alimentação - Fonte eletrônica de mesa, alimentação em 127/220V, 60 Hz, através de cabo PP com tomada padrão ABNT 2P+T, saída em tensão contínua variável de 0 – 150 V ajustada por knob frontal, corrente máxima de 5 A , com indicação frontal do valor da tensão de saída através de voltímetro



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			digital, baixa taxa de distorção harmônica de tensão, isolamento 600 V, uso interno, sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, conexão dos terminais de saída através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm. Manual de instruções e garantia mínima de 1 ano.
64	4	Unidade	Fonte de mesa - Fonte eletrônica de mesa, alimentação em 127/220V, 60Hz através de cabo pp com tomada padrão ABNT 2P+T, saída em tensão contínua variável de 0-150V ajustada por knob frontal, corrente máxima de 2A , com indicação frontal do valor da tensão de saída através de voltímetro digital, baixa taxa de distorção harmônica de tensão, isolamento 600V, uso interno, sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, conexão dos terminais de saída através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm.
65	4	Unidade	Fonte eletrônica de mesa - Fonte de alimentação DC - Alta estabilidade e Baixo ripple; Display 3 dígitos; Duas saídas Variáveis de tensão contínua: 0 ~ 30V, 3A ; Ajuste de associação serie paralela e independente entre as saídas; Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão; Circuito de proteção de sobrecarga; Alimentação: 110V/220V ± 10% - 50/ 60Hz. Fonte de alimentação simétrica ajustável com display para tensão e para corrente. Saída Fixa de tensão contínua: 5V – 3A.
66	5	Unidade	Fusível 100A - Fusível NH, corrente nominal 100A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma Técnica IEC 60269, com base de montagem e punho para montagem e substituição.
67	30	Unidade	Fusível 4A - Fusível tipo D, corrente nominal 4 A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma Técnica IEC 60269. Informação complementar: somente o fusível.
68	5	Unidade	Fusível 6A - Fusível NH, corrente nominal 6A, tensão nominal 500V,



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			60Hz, Norma Técnica IEC 60269, com base de montagem e punho para montagem e substituição.
69	20	Unidade	Fusível para multímetro - Fusível cartucho cerâmico código CP 8,5x31 / 0,5A ultrarrápido.
70	20	Unidade	Fusível para multímetro - Fusível cartucho cerâmico código CP 8,5x31 / 10A ultrarrápido.
71	100	Unidade	Fusível tipo D 10A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 10A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.
72	20	Unidade	Fusível tipo D 16A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 16A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.
73	20	Unidade	Fusível tipo D 20A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 20A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.
74	6	Unidade	Fusível tipo D 25A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 25A, tensão nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.
75	100	Unidade	Fusível tipo D 2A - Fusível tipo D retardado, corrente Nominal 2A, tensão nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.
76	34	Unidade	Fusível tipo D 4A - Fusível do tipo D, corrente nominal 4A, tensão nominal 500V, 60Hz, completo com fusível + tampa tipo rosca +



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			base + anel de proteção + parafuso de ajuste. Tipo de fixação da base TRILHO DIN 35mm.
77	30	Unidade	Fusível tipo D retardado de 10A - Fusível do tipo D retardado, corrente nominal 10A, tensão nominal 500V, 60Hz, completo com fusível + tampa tipo rosca + base + anel de proteção + parafuso de ajuste. Tipo de fixação da base TRILHO DIN 35mm.
78	5	Unidade	Gerador de funções - Gerador de funções. Display: LCD 4" (480 x 320 pixels) TFT. Forma de onda arbitrária definida pelo usuário. Demonstra a forma da onda gerada no display. Tecnologia DDS / Comunicação USB. Canal de saída: 1 canal. Tensão de alimentação (bivolt ou universal): 127 / 220 V. Faixa de frequências: 1 uHz até 5 MHz. Resolução vertical: 14 bits. Frequência amostral: 125 MSa/s. Memória forma de onda: 8K. Formas de onda: senoidal, quadrada, rampa, pulsação e ruído. Saída: 1mVpp a 12,5Vpp em 50 ohms (25 Vpp em alta impedância). Impedância de saída: 50 ohms. Manual de instruções e garantia mínima de 1 ano.
79	14	Unidade	Indutor - Bobina (indutor) de 185mH, enrolada em fio de cobre esmaltado 22 AWG para temperatura de 70 graus Celsius secção transversal circular, núcleo de ar, enrolada em tubo com formato circular com diâmetro mínimo de 75mm, acondicionada em caixa de madeira MDF com espessura mínima de 5mm, acabamento liso com aplicação de verniz marítimo na cor ipê. Acesso aos terminais através de bornes B19 nas cores preta e vermelha para pino tipo banana.
80	12	Unidade	Interruptor de 2 seções - Interruptor de 2 (duas) seções em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
81	12	Unidade	Interruptor de 3 seções - Interruptor de 3 (três) seções em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

82	6	Unidade	Interruptor de sobrepor - Interruptor simples de sobrepor, cor branca, 10ª, isolamento 250V.
83	5	Unidade	Interruptor diferencial residual 30 mA - Dispositivo diferencial residual de 30mA para proteção contra corrente de fuga, 2 polos, corrente nominal 25A, fixação em trilho DIN 35 mm, isolamento 230V.
84	1	Unidade	Interruptor diferencial residual 300mA - Dispositivo diferencial residual de 300mA para proteção contra corrente de fuga, 4 polos, corrente nominal 40A, fixação em trilho DIN 35 mm, isolamento 230V.
85	12	Unidade	Interruptor em conjunto com tomada - Interruptor simples em conjunto com tomada padrão 2P+T em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
86	16	Unidade	Interruptor intermediário - Interruptor intermediário em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
87	16	Unidade	Interruptor paralelo - Interruptor paralelo em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
88	12	Unidade	Interruptor simples - Interruptor simples em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
89	6	Unidade	Inversor de frequência trifásico Inversor de frequência trifásico Corrente nominal de saída de 1,1 a 15,2 A, e tensão de alimentação de 110 V, 220 V ou 380 V; 4 entradas digitais PNP ou NPN, 1 saída a relé 0,5 A / 250 V CA, 1 entrada analógica 0-10 V CC / 4-20 mA; Revestimento classe 3C2 (IEC 60721-3-3) nos circuitos internos; Economia de energia elétrica; Fácil instalação; Módulo de Memória Flash; Interface de operação (IHM) incorporada; Modos de controle escalar (V/F) ou vetorial (VVW); Deverá conter Módulos plug-in: RS485, RS232,



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			CANopen, Profibus-DP, Ethernet, Potenciômetro, USB, Encoder, Infravermelho, Expansão de entradas e saídas, Filtro RFI..
90	3	Unidade	Inversor de frequência trifásico de 3CV - 220V • tensão de alimentação de 220V • 4 entradas digitais • 1 saída a relé 0,5A / 250VCA • 1 entrada analógica 0-10VCC / 4-20mA • Interface de operação (IHM) incorporada • Modos de controle escalar (V/F) ou vetorial (V/VW)
91	12	Unidade	Lâmpada halógena - Lâmpada halógena 127V, bulbo de vidro transparente, rosca E27, potência 70W.
92	12	Unidade	Lâmpada led bulbo - Lâmpada LED tipo bulbo, 9W, 127/220V, temperatura de cor 6500K, fixação através de rosca padrão E27.
93	16	Unidade	Lâmpada led tubular - Lâmpada LED tubular, 9W, 127/220V, temperatura de cor 6500K.
94	20	Unidade	LDR 12mm
95	90	Unidade	LED 5mm Sendo nas cores: *AMARELO 30 *VERDE 30 *VERMELHO 30
96	30	Unidade	LED bicolor 5mm
97	20	Unidade	LM35
98	12	Unidade	Luminária base E27 - Luminária paflon para lâmpada de 100W com rosca E27, soquete em porcelana e corpo em polipropileno na cor branca, isolamento 250V.
99	8	Unidade	Luminária para lâmpada led tubular - Luminária calha para 2 lâmpadas LED tubulares de 9W, sem difusores, equipada com soquete de engate rápido, fabricada em chapa de aço, cor branca.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

100	10	Unidade	Matriz de contatos Protoboard 400 pontos
101	6	Unidade	Minidisjuntor 1P 10A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 1 polo, corrente nominal 10A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.
102	6	Unidade	Minidisjuntor 1P 16A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 1 polo, corrente nominal 16A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.
103	6	Unidade	Minidisjuntor 2P 16A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 2 polos, corrente nominal 16A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.
104	5	Unidade	Minidisjuntor 2P 32A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 2 polos, corrente nominal 32A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.
105	5	Unidade	Minidisjuntor 3P 40A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 3 polos, corrente nominal 40A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.
106	6	Unidade	Motor DAHLANDER -Motor de indução, trifásico, 1,15/0,7CV, 4/8 polos, 220V ou 380V, DAHLANDER, 60Hz.
107	6	Unidade	Motor Elétrico Trifásico Baixa Tensão Uso Geral: 0.75 kW (1 HP-cv) , polos 4, 60 Hz, 1715 rpm, 220/380 V, Corrente nominal 2.89/1.67 A, Corrente de partida 21.1/12.2 A.
108	8	Unidade	Motor monofásico - Motor elétrico monofásico com capacitor de partida, potência 0,5CV, 60Hz, 110/220V, com 6 terminais disponíveis (4 do enrolamento de trabalho e 2 do enrolamento auxiliar) .
109	1	Unidade	Motor monofásico - Motor elétrico monofásico com capacitor de partida, potência 0,5CV, 60Hz, 110/220V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP54.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

110	1	Unidade	Motor trifásico - Motor elétrico trifásico de indução de alto rendimento, com rotor em gaiola de esquilo, potência 0,5CV, 4 polos, 6Hz, 220/380V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP21.
111	8	Unidade	Motor trifásico 0,5CV - Motor elétrico trifásico de indução, com rotor em gaiola de esquilo, potência 0,5CV, 4 polos, 60Hz, 220/380V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP54.
112	6	Unidade	Motor trifásico 1CV - Motor elétrico trifásico de indução de 12 terminais, potência 1 CV, 4 polos, 60Hz, 220/380/440/760V com 12 terminais disponíveis.
113	8	Unidade	Paflon - Paflon redondo LED de 18W, na cor branca, 127V, 60Hz, isolamento 250V.
114	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 16A.
115	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 20A.
116	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 25A.
117	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 6A.
118	1	Unidade	Para-raios - Para-raios de distribuição polimérico contra descargas atmosféricas, MCOV 10.2kV, fabricados com varistores de óxido metálico, sem centelhador série, corrente nominal de descarga 10kA, invólucro de borracha silicone, resistente à radiação UV, projetado de acordo com as normas ABNT / ANSI / IEC, identificação em alto relevo no próprio corpo.

5. AMOSTRAS

5.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Os objetos, fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, deverão ter a sua garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Todo o objeto entregue, no recebimento, deverá apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.3. Os objetos deste certame, deverão ser entregues com estrita observância das especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

6.4. O MUNICÍPIO CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não aceitará, nem receberá qualquer objeto com defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à LICITANTE VENCEDORA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pela referida Secretaria, sob pena de aplicação das sanções legais, dispostas no edital ou neste termo de referência, ou de rescisão contratual.

6.5. O prazo para substituição dos objetos em desconformidade com o descrito no item 4 deste termo de referência será de 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do MUNICÍPIO.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.1. O MUNICÍPIO emitirá a Ordem de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

7.2. A entrega deverá ser agendada pela LICITANTE VENCEDORA pelo telefone: (31)99789-3510, sendo o horário de recebimento das 08h:00min às 15h:00min, de segunda-feira à sexta-feira ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

8.1.1 Da ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderão ser originados contratos para a entrega dos produtos licitados.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MUNICÍPIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula nº 114 do TCE-MG e da Súmula nº 247 do TCU.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. PREÇO E PAGAMENTO

11.1. Os objetos do presente termo de referência, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**.

11.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3.1. Na hipótese a que se refere o item 11.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

11.4. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta**, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da LICITANTE VENCEDORA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

11.6. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores à ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Fica assegurada ao MUNICÍPIO e à LICITANTE VENCEDORA, na forma do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no curso do contrato, a parte deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

12.3. O reequilíbrio, com o novo preço dos materiais, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item 12.2.

12.4. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 05 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 05 (cinco).

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

13.3. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município de Itatiaiuçu - MG, através da Secretaria Municipal Requisitante, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição., nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. RECEBIMENTO

15.1. O prazo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto e documentação referente ao fornecimento.

15.2. O prazo para recebimento definitivo pela fiscalização será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, e será automático, caso não haja manifestação do MUNICÍPIO nesse período.

15.3. No ato de entrega do objeto, a LICITANTE VENCEDORA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

16.1. O Município de Itatiaiuçu, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

16.1.1. Conferir as especificações do objeto deste edital, quando da entrega.

16.1.2. O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a proporcionar à LICITANTE VENCEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste termo de referência, através da Secretaria Municipal requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.4. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

16.1.5. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

16.1.6. Emitir a Ordem de Fornecedor e enviar para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a:

17.1.1. Nomear preposto para, durante, representá-lo na execução do contrato;

17.1.1.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

17.1.1.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

17.1.1.3 O preposto, uma vez indicado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

17.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do objeto deste certame.

17.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.4. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO.

17.6. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado;

17.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

17.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

17.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

17.10. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

17.11. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

17.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.13. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

17.15. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.18. Fornecer exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital.

17.19. Entregar o objeto requisitado, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será expedida pelo MUNICÍPIO e enviada para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

17.20. A entrega deverá ser agendada pela LICITANTE VENCEDORA pelo telefone: (31)99789-3510, sendo o horário de recebimento das 08h:00min às 15h:00min, de segunda-feira à sexta-feira ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.

17.21. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE VENCEDORA, apresentando os respectivos comprovantes.

17.22. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

17.23. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

18. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À LICITANTE VENCEDORA

18.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

18.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Concluída a entrega do objeto, os mesmos serão objetos de recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. O objeto terá o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 119 da mesma Lei.

21.3. O recebimento definitivo não isenta a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade decorrente de vícios, defeitos ou incorreções verificados posteriormente.

21.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.5. O Município de Itatiaiuçu - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo extinguir o contrato e aplicar o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.6. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 21.1 e 21.2 não importará sua aceitação.

22. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/13 e nos termos do art. 8º §2º do Decreto 4.136 de 04 de maio de 2021 do Município de Itatiaiuçu, sendo somente exigida quando da formalização do contrato ou instrumentos com a mesma finalidade.

15.1.1. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, devendo sempre verificar a existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

23. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL- PESQUISA DE MERCADO

23.1. Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizada ampla pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, apurando-se que o valor máximo aceitável será o valor de **R\$534.692,21 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**, conforme planilhas abaixo⁸:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 34, DA LEI Nº 14.133/2021)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	6	Unidade	Alicate crimpador Alicate crimpador para conectores RJ45/RJ11/RJ12 para cabo de rede, com lâmina de corte, decapador, cabo isolado.	73,59	441,54
02	50	Unidade	Amplificador operacional 741	5,60	280,00
03	12	Unidade	Arandela - Arandela LED 4W, 127/220V, instalação em muro ou parede externa, temperatura de cor 3000K	64,54	774,48
04	6	Unidade	Autotransformador de partida, 1CV, 220V Autotransformador de partida, 1CV, 220V, 60Hz, TAP's DE 50%, 65% E 80%	493,18	2.959,08
05	40	Unidade	Bateria 9V - Bateria 9V Alcalina não recarregável.	24,42	976,80
06	12	Unidade	Bloco de contatos auxiliares para contator: 2NA + 2NF, Tipo terminal com mola.	138,29	1.659,48
07	55	Unidade	Borne - Borne B19 para pino banana 4mm, 20A. Sendo nas cores: *PRETO 15 *AMARELO 15	20,60	1.133,00

⁸ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			*VERDE 10 *VERMELHO 15		
08	200	Unidade	Borne tipo mola 5mm	14,67	2.934,00
09	200	Unidade	Borne tipo parafuso 5mm	6,38	1.276,00
10	81	Unidade	Botão - Botão 22 mm pulsador com retorno por mola com 2 contatos NA e 2 contatos NF, tipo monobloco. Corrente nominal de 5A. Sendo nas cores: *Preto 31 *Verde 25 *Vermelho 25	42,30	3.426,30
11	48	Unidade	Cabo de cobre 1,5 mm - Cabo flexível 1,5 mm (100 m), isolamento em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolamento 750V. Sendo nas cores: *VERDE 6 *AZUL 10 *BRANCO 6 *PRETO 10 *AMARELO 6 *VERMELHO 10	151,05	7.250,40
12	9	Unidade	Cabo de cobre 2,5 mm - Cabo flexível 2,5 mm (100 m), isolamento em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolamento 750V. Sendo nas cores: *AZUL 3 *PRETO 3 *VERMELHO 3	196,50	1.768,50
13	12	Unidade	Cabo de cobre 4 mm - Cabo flexível 4 mm (100 m), isolamento em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolamento 750V. Sendo nas cores: *AZUL 3 *PRETO 3 *VERMELHO 3 *VERDE 3	366,22	4.394,64



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

14	132	Unidade	Cabo extraflexível - CABO COM DERIVAÇÃO 4mm C112D - comprimento do cabo: 1 metro Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. Sendo nas cores: *VERMELHO 36 *PRETA 24 *AZUL 36 *AMARELO 12 *VERDE 24	21,86	2.885,52
15	366	Unidade	Cabo extraflexível -CABO COM DERIVAÇÃO 4 mm C112D - comprimento do cabo: 50 centímetros . Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. SENDO NAS CORES: *VERMELHA 78 *PRETA 78 *AZUL 78 *AMARELA 54 *VERDE 78	70,00	25.620,00
16	342	Unidade	Cabo extraflexível -CABO COM DERIVAÇÃO 4 mm C112D - comprimento do cabo: 20 centímetros. Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas	156,60	53.557,20



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. SENDO NAS CORES: *VERMELHA 78 *PRETA 78 *AZUL 78 *VERDE 54 *AMARELO 54		
17	20	Unidade	Caixa de passagem 4x2 - Caixa PVC 4x2 polegadas amarela de embutir, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.	2,70	54,00
18	20	Unidade	Caixa de passagem 4x4 - Caixa PVC 4x4 polegadas amarela de embutir, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.	3,46	69,20
19	5	Unidade	Caixa de passagem octogonal - Caixa PVC 4x4 polegadas amarela de embutir, octogonal, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.	5,42	27,10
20	10	Unidade	Caixa de passagem octogonal - Caixa PVC 3x3 polegadas amarela de embutir, octogonal, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.	3,73	37,30
21	8	Unidade	Campainha - Campainha em termoplástico, 127/220V, 5A – 127V, para instalação em	33,65	269,20



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.		
22	6	Unidade	Campainha de sobrepor - Campainha residencial cigarra de sobrepor 127V.	25,19	151,14
23	50	Unidade	Capacitor cerâmico 100nF	1,49	74,50
24	50	Unidade	Capacitor cerâmico 10nF	1,36	68,00
25	50	Unidade	Capacitor cerâmico 1nF	6,07	303,50
26	50	Unidade	Capacitor cerâmico 22pF	6,00	300,00
27	20	Unidade	Capacitor eletrolítico 100uF 25V	0,90	18,00
28	20	Unidade	Capacitor eletrolítico 1uF 25V	3,92	78,40
29	10	Unidade	Capacitor eletrolítico 2200uF 25V	10,10	101,00
30	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 2 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250V, frequência nominal 60 Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível $1,10 \times U_n$, máxima corrente admissível $1,3 \times I_n$, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4mm.	53,26	745,64
31	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 15 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250V, frequência nominal 60Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível $1,10 \times U_n$, máxima corrente admissível $1,3 \times I_n$, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm.	36,61	512,54



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

32	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 30 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250 V, frequência nominal 60 Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível $1,10xU_n$, máxima corrente admissível $1,3xI_n$, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4mm.	44,71	625,94
33	1	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico 2,5kVAr, 220V, 60Hz, com resistor interno para descarga em até 30 minutos.	153,36	153,36
34	1	Unidade	Capacitor trifásico - Capacitor trifásico 2,5kVAr, 220V, 60Hz, com resistor interno para descarga em até 30 minutos.	227,77	227,77
35	25	Unidade	Chave de fim de curso Chave fim de curso com contatos 1 NA + 1NF corrente nominal 3 A, com alavanca com roldana, tensão de operação de 240V.	636,90	15.922,50
36	18	Unidade	Chave de teste neon - Chave de teste para tensão na faixa de 100-500 V, com a ponta tipo chave de fenda em liga de aço, corpo em ABS, com indicação de tensão por lâmpada neon.	6,01	108,18
37	5	Unidade	Chave para sacar parafuso ajuste de fusível tipo D de 2A a 63A.	86,89	434,45
38	1	Unidade	Chave seccionadora - Chave seccionadora para manobra sob carga, corrente nominal de 16A em AC3, classe de isolamento 600V, espelho amarelo e punho vermelho.	458,13	458,13
39	2	Unidade	Chave Soft-Starter 3CV/ 220V Chave de partida estática com controle	3.227,99	6.455,98



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			de duas fases do motor e by-pass incorporado.		
40	1	Unidade	Conduíte ¾ polegada - Conduíte corrugado amarelo fabricado em PVC antichama flexível, ¾ pol, comprimento 50 metros, aplicação em instalações elétricas embutidas de baixa tensão, executadas em alvenaria com recobrimento de argamassa.	81,70	81,70
41	1	Unidade	Conduíte 1 polegada - Conduíte corrugado laranja fabricado em PVC antichama flexível, 1 pol, comprimento 25 metros, aplicação em instalações elétricas embutidas de baixa tensão, executadas em alvenaria com recobrimento de argamassa.	85,08	85,08
42	12	Conjunto	Conjunto Botão de emergência com trava + flange + bloco de contatos 2NA+2NF.	141,90	1.702,80
43	32	Conjunto	Conjunto Botão pulsador faceado vermelho + flange + blocos de contatos 2NA+2NF. VERMELHO 12 VERDE 20	52,13	1.668,16
44	48	Conjunto	Conjunto Sinaleiro luminoso frontal + flange + bloco de iluminação 24V . Sendo nas cores: *Vermelho 12 *Verde 12 *Azul 12 *Amarelo 12	63,76	3.060,48
45	100	Unidade	Conector RJ45 Conector RJ45 de plástico com terminal gancho.	7,56	756,00
46	1	Unidade	Contator - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA	472,00	472,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			+ 3NF, corrente nominal de 9A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35mm. Classe de isolamento 600V.		
47	12	Unidade	Contator 25A - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 25A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35 mm. Classe de isolamento 600V.	298,78	3.585,36
48	30	Unidade	Contator 9A - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 9A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35 mm. Classe de isolamento 600V.	223,43	6.702,90
49	24	Unidade	Contator de Potência: Corrente nominal 7 A, Contato principal 3 NA, Tensão de comando 220V 50/60Hz, Tipo de terminal com Mola.	147,86	3.548,64
50	3	Unidade	Conversor c.a./c.c - Conversor eletrônico de corrente alternada para contínua, alimentação trifásica em 220V, 60Hz, saída em tensão contínua ajustável de 0-250V por teclado membrana ou knob, corrente nominal de saída de 20A, isolamento 600V, uso interno, para motor de corrente contínua de 2kW, 220V.	36.052,09	108.156,27



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

51	1	Unidade	Detector - Detector de ausência de tensão por contato, aplicação até 15kV, para uso em vara de manobra, aplicação em rede de média tensão.	1.908,28	1.908,28
52	5	Unidade	Detector - Detector de tensão sem contato para baixa tensão, faixa de 90 a 1000V, indicador de tensão por sinal luminoso e sonoro, botão para verificação do estado das pilhas, categoria IV, alimentado por pilhas AAA ou AA.	172,69	863,45
53	8	Unidade	DIMMER - Variador de fluxo luminoso – dimmer em termoplástico, 5A – 127V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.	87,00	696,00
54	50	Unidade	Diodo 1N4007	3,47	173,50
55	50	Unidade	Diodo zener 4,7V	0,73	36,50
56	6	Unidade	Disjuntor bipolar: Curva de disparo C, Corrente nominal 6A, Número de polos 2 Polos, Tensão de emprego 440Vca/250Vcc, Frequência 50/60 Hz.	80,73	484,38
57	6	Unidade	Disjuntor motor: Corrente Nominal Máxima Inmax (Ie) 12 A, Faixa de ajuste da corrente 2,5-4 A, Número de polos 3, Curto-Circuito Instantâneo 13 x Iemax, Tensão de trabalho 690 V, Frequência de trabalho 50/60 Hz Tensão de isolamento Ui 690 V, Tensão de impulso nominal suportável Uimp 6 kV, Categoria de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-motor) A, Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3, Proteção de sobrecarga, Sensibilidade à falta de fase, Classe de disparo 10, Máxima frequência de manobra (man./h) 15, Grau de proteção IP20.	298,61	1.791,66



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

58	13	Unidade	Disjuntor-motor - Disjuntor motor tripolar, corrente nominal 2A, ajuste da sobrecarga 1,6 a 2,4A, contatos auxiliares 1NA+1NF, capacidade de interrupção 10kA em 220V, classe de isolamento 600V.	287,72	3.740,36
59	15	Unidade	Dispositivo de proteção contra surto - Dispositivo de proteção contra surto (DPS), 175V, 20kA, fixação em trilho DIN 35 mm.	69,42	1.041,30
60	6	Unidade	Extensão - Extensão elétrica com 5 tomadas e 3 metros de comprimento, padrão NBR-14136, conector macho tripolar e cabo de 3 vias com bitola mínima de 1,5 mm ² .	60,47	362,82
61	4	Unidade	Fio de cobre esmaltado - Fio de cobre esmaltado 22 AWG para temperatura de 70oC, secção transversal circular em rolo de 1 kg.	131,27	525,08
62	1	Unidade	Fio de cobre esmaltado Fio de cobre esmaltado 1mm, para temperatura de 70 graus Celsius, seção transversal circular em rolo de 1 kg.	56,33	56,33
63	1	Unidade	Fonte de alimentação - Fonte eletrônica de mesa, alimentação em 127/220V, 60 Hz, através de cabo PP com tomada padrão ABNT 2P+T, saída em tensão contínua variável de 0 – 150 V ajustada por knob frontal, corrente máxima de 5 A , com indicação frontal do valor da tensão de saída através de voltímetro digital, baixa taxa de distorção harmônica de tensão, isolamento 600 V, uso interno, sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, conexão dos terminais de saída através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm.	21.000,00	21.000,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Manual de instruções e garantia mínima de 1 ano.		
64	4	Unidade	Fonte de mesa - Fonte eletrônica de mesa, alimentação em 127/220V, 60Hz através de cabo pp com tomada padrão ABNT 2P+T, saída em tensão contínua variável de 0-150V ajustada por knob frontal, corrente máxima de 2A , com indicação frontal do valor da tensão de saída através de voltímetro digital, baixa taxa de distorção harmônica de tensão, isolamento 600V, uso interno, sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, conexão dos terminais de saída através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm.	21.000,00	84.000,00
65	4	Unidade	Fonte eletrônica de mesa - Fonte de alimentação DC - Alta estabilidade e Baixo ripple; Display 3 dígitos; Duas saídas Variáveis de tensão contínua: 0 ~ 30V, 3A ; Ajuste de associação serie paralela e independente entre as saídas; Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão; Circuito de proteção de sobrecarga; Alimentação: 110V/220V ± 10% - 50/ 60Hz. Fonte de alimentação simétrica ajustável com display para tensão e para corrente. Saída Fixa de tensão contínua: 5V – 3A.	1.632,98	6.531,92
66	5	Unidade	Fusível 100A - Fusível NH, corrente nominal 100A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma Técnica IEC 60269, com base de montagem e punho para montagem e substituição.	34,59	172,95
67	30	Unidade	Fusível 4A - Fusível tipo D, corrente nominal 4 A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma	12,82	384,60



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Técnica IEC 60269. Informação complementar: somente o fusível.		
68	5	Unidade	Fusível 6A - Fusível NH, corrente nominal 6A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma Técnica IEC 60269, com base de montagem e punho para montagem e substituição.	45,69	228,45
69	20	Unidade	Fusível para multímetro - Fusível cartucho cerâmico código CP 8,5x31 / 0,5A ultrarrápido.	6,96	139,20
70	20	Unidade	Fusível para multímetro - Fusível cartucho cerâmico código CP 8,5x31 / 10A ultrarrápido.	10,50	210,00
71	100	Unidade	Fusível tipo D 10A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 10A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.	15,24	1.524,00
72	20	Unidade	Fusível tipo D 16A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 16A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.	28,68	573,60
73	20	Unidade	Fusível tipo D 20A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 20A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.	24,86	497,20
74	6	Unidade	Fusível tipo D 25A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 25A, tensão nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.	9,61	57,66



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

75	100	Unidade	Fusível tipo D 2A - Fusível tipo D retardado, corrente Nominal 2A, tensão nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.	6,03	603,00
76	34	Unidade	Fusível tipo D 4A - Fusível do tipo D , corrente nominal 4A, tensão nominal 500V, 60Hz, completo com fusível + tampa tipo rosca + base + anel de proteção + parafuso de ajuste. Tipo de fixação da base TRILHO DIN 35mm.	12,50	425,00
77	30	Unidade	Fusível tipo D retardado de 10A - Fusível do tipo D retardado, corrente nominal 10A, tensão nominal 500V, 60Hz, completo com fusível + tampa tipo rosca + base + anel de proteção + parafuso de ajuste. Tipo de fixação da base TRILHO DIN 35mm.	15,18	455,40
78	5	Unidade	Gerador de funções - Gerador de funções. Display: LCD 4" (480 x 320 pixels) TFT. Forma de onda arbitrária definida pelo usuário. Demonstra a forma da onda gerada no display. Tecnologia DDS / Comunicação USB. Canal de saída: 1 canal. Tensão de alimentação (bivolt ou universal): 127 / 220 V. Faixa de frequências: 1 uHz até 5 MHz. Resolução vertical: 14 bits. Frequência amostral: 125 MSa/s. Memória forma de onda: 8K. Formas de onda: senoidal, quadrada, rampa, pulsação e ruído. Saída: 1mVpp a 12,5Vpp em 50 ohms (25 Vpp em alta impedância). Impedância de saída: 50 ohms. Manual de instruções e garantia mínima de 1 ano.	2.149,60	10.748,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

79	14	Unidade	Indutor - Bobina (indutor) de 185mH, enrolada em fio de cobre esmaltado 22 AWG para temperatura de 70 graus Celsius secção transversal circular, núcleo de ar, enrolada em tubo com formato circular com diâmetro mínimo de 75mm, acondicionada em caixa de madeira MDF com espessura mínima de 5mm, acabamento liso com aplicação de verniz marítimo na cor ipê. Acesso aos terminais através de bornes B19 nas cores preta e vermelha para pino tipo banana.	10,10	141,40
80	12	Unidade	Interruptor de 2 seções - Interruptor de 2 (duas) seções em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.	9,35	112,20
81	12	Unidade	Interruptor de 3 seções - Interruptor de 3 (três) seções em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.	22,53	270,36
82	6	Unidade	Interruptor de sobrepor - Interruptor simples de sobrepor, cor branca, 10ª, isolação 250V.	12,70	76,20
83	5	Unidade	Interruptor diferencial residual 30 mA - Dispositivo diferencial residual de 30mA para proteção contra corrente de fuga, 2 polos, corrente nominal 25A, fixação em trilho DIN 35 mm, isolação 230V.	144,33	721,65
84	1	Unidade	Interruptor diferencial residual 300mA - Dispositivo diferencial residual de 300mA para proteção contra corrente de fuga, 4 polos, corrente nominal 40A, fixação em trilho DIN 35 mm, isolação 230V.	166,69	166,69



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

85	12	Unidade	Interruptor em conjunto com tomada - Interruptor simples em conjunto com tomada padrão 2P+T em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.	14,30	171,60
86	16	Unidade	Interruptor intermediário - Interruptor intermediário em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.	24,18	386,88
87	16	Unidade	Interruptor paralelo - Interruptor paralelo em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.	8,93	142,88
88	12	Unidade	Interruptor simples - Interruptor simples em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.	8,21	98,52
89	6	Unidade	Inversor de frequência trifásico Inversor de frequência trifásico Corrente nominal de saída de 1,1 a 15,2 A, e tensão de alimentação de 110 V, 220 V ou 380 V; 4 entradas digitais PNP ou NPN, 1 saída a relé 0,5 A / 250 V CA, 1 entrada analógica 0-10 V CC / 4-20 mA; Revestimento classe 3C2 (IEC 60721-3-3) nos circuitos internos; Economia de energia elétrica; Fácil instalação; Módulo de Memória Flash; Interface de operação (IHM) incorporada; Modos de controle escalar (V/F) ou vetorial (VVW); Deverá conter Módulos plug-in: RS485, RS232, CANopen, Profibus-DP, Ethernet, Potenciômetro, USB, Encoder, Infravermelho, Expansão de entradas e saídas, Filtro RFI..	2.386,19	14.317,14



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

90	3	Unidade	Inversor de frequência trifásico de 3CV - 220V - tensão de alimentação de 220V 4 entradas digitais 1 saída a relé 0,5A / 250VCA 1 entrada analógica 0-10VCC / 4-20mA - Interface de operação (IHM) incorporada - Modos de controle escalar (V/F) ou vetorial (VVW)	2.884,08	8.652,24
91	12	Unidade	Lâmpada halógena - Lâmpada halógena 127V, bulbo de vidro transparente, rosca E27, potência 70W.	5,58	66,96
92	12	Unidade	Lâmpada led bulbo - Lâmpada LED tipo bulbo, 9W, 127/220V, temperatura de cor 6500K, fixação através de rosca padrão E27.	6,05	72,60
93	16	Unidade	Lâmpada led tubular - Lâmpada LED tubular, 9W, 127/220V, temperatura de cor 6500K.	13,26	212,16
94	20	Unidade	LDR 12mm	3,97	79,40
95	90	Unidade	LED 5mm Sendo nas cores: *AMARELO 30 *VERDE 30 *VERMELHO 30	2,56	230,40
96	30	Unidade	LED bicolor 5mm	1,46	43,80
97	20	Unidade	LM35	28,95	579,00
98	12	Unidade	Luminária base E27 - Luminária paflon para lâmpada de 100W com rosca E27, soquete em porcelana e corpo em polipropileno na cor branca, isolamento 250V.	9,96	119,52
99	8	Unidade	Luminária para lâmpada led tubular - Luminária calha para 2 lâmpadas LED tubulares de 9W, sem difusores,	95,53	764,24



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			equipada com soquete de engate rápido, fabricada em chapa de aço, cor branca.		
100	10	Unidade	Matriz de contatos Protoboard 400 pontos	30,86	308,60
101	6	Unidade	Minidisjuntor 1P 10A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 1 polo, corrente nominal 10A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.	104,00	624,00
102	6	Unidade	Minidisjuntor 1P 16A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 1 polo, corrente nominal 16A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.	59,96	359,76
103	6	Unidade	Minidisjuntor 2P 16A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 2 polos, corrente nominal 16A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.	78,66	471,96
104	5	Unidade	Minidisjuntor 2P 32A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 2 polos, corrente nominal 32A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.	137,80	689,00
105	5	Unidade	Minidisjuntor 3P 40A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 3 polos, corrente nominal 40A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.	156,58	782,90
106	6	Unidade	Motor DAHLANDER -Motor de indução, trifásico, 1,15/0,7CV,	4.573,42	27.440,52



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			4/8 polos, 220V ou 380V, DAHLANDER, 60Hz.		
107	6	Unidade	Motor Elétrico Trifásico Baixa Tensão Uso Geral: 0.75 kW (1 HP-cv) , polos 4, 60 Hz, 1715 rpm, 220/380 V, Corrente nominal 2.89/1.67 A, Corrente de partida 21.1/12.2 A.	3.310,50	19.863,00
108	8	Unidade	Motor monofásico - Motor elétrico monofásico com capacitor de partida, potência 0,5CV, 60Hz, 110/220V, com 6 terminais disponíveis (4 do enrolamento de trabalho e 2 do enrolamento auxiliar) .	1.628,15	13.025,20
109	1	Unidade	Motor monofásico - Motor elétrico monofásico com capacitor de partida, potência 0,5CV, 60Hz, 110/220V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP54.	1.700,05	1.700,05
110	1	Unidade	Motor trifásico - Motor elétrico trifásico de indução de alto rendimento, com rotor em gaiola de esquilo, potência 0,5CV, 4 polos, 6Hz, 220/380V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP21.	1.810,25	1.810,25
111	8	Unidade	Motor trifásico 0,5CV - Motor elétrico trifásico de indução, com rotor em gaiola de esquilo, potência 0,5CV, 4 polos, 60Hz, 220/380V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP54.	1.207,24	9.657,92
112	6	Unidade	Motor trifásico 1CV - Motor elétrico trifásico de indução de 12 terminais, potência 1 CV, 4 polos, 60Hz, 220/380/440/760V com 12 terminais disponíveis.	3.628,99	21.773,94



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

113	8	Unidade	Paflon - Paflon redondo LED de 18W, na cor branca, 127V, 60Hz, isolação 250V.	27,39	219,12
114	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 16A.	10,28	82,24
115	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 20A.	11,45	91,60
116	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 25A.	51,60	412,80
117	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 6A.	11,26	90,08
118	1	Unidade	Para-raios - Para-raios de distribuição polimérico contra descargas atmosféricas, MCOV 10.2kV, fabricados com varistores de óxido metálico, sem centelhador série, corrente nominal de descarga 10kA, invólucro de borracha silicone, resistente à radiação UV, projetado de acordo com as normas ABNT / ANSI / IEC, identificação em alto relevo no próprio corpo.	280,63	280,63
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos.					534.692,21

24. PREVISÃO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

24.1. A previsão da despesa com objeto desta licitação é de **R\$534.692,21 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, 08 de fevereiro de 2024.

Márcia Cristina dos Anjos Flores
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS⁹

EM TODOS OS ITENS DEVERÁ SER INDICADA A **MARCA**, UMA VEZ QUE É INDISPENSÁVEL A INDICAÇÃO DESTA PARA QUE SEJA POSSÍVEL ANALISAR SE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM AO SOLICITADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM ESPECIAL NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Caso seja necessário serão solicitados folders, catálogos ou outros materiais de divulgação para que se seja possível verificar se a marca ofertada atende aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 34, DA LEI Nº 14.133/2021)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	6	Unidade	Alicate crimpador Alicate crimpador para conectores RJ45/RJ11/RJ12 para cabo de rede, com lâmina de corte, decapador, cabo isolado. MARCA:		
02	50	Unidade	Amplificador operacional 741 MARCA:		
03	12	Unidade	Arandela - Arandela LED 4W, 127/220V, instalação em muro ou parede externa, temperatura de cor 3000K MARCA:		
04	6	Unidade	Autotransformador de partida, 1CV, 220V Autotransformador de partida, 1CV, 220V, 60Hz, TAP's DE 50%, 65% E 80% MARCA:		
05	40	Unidade	Bateria 9V - Bateria 9V Alcalina não recarregável. MARCA:		
06	12	Unidade	Bloco de contatos auxiliares para contator: 2NA + 2NF, Tipo terminal com mola. MARCA:		

⁹ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

07	55	Unidade	Borne - Borne B19 para pino banana 4mm, 20A. Sendo nas cores: *PRETO 15 *AMARELO 15 *VERDE 10 *VERMELHO 15 MARCA:		
08	200	Unidade	Borne tipo mola 5mm MARCA:		
09	200	Unidade	Borne tipo parafuso 5mm MARCA:		
10	81	Unidade	Botão - Botão 22 mm pulsador com retorno por mola com 2 contatos NA e 2 contatos NF, tipo monobloco. Corrente nominal de 5A. Sendo nas cores: *Preto 31 *Verde 25 *Vermelho 25 MARCA:		
11	48	Unidade	Cabo de cobre 1,5 mm - Cabo flexível 1,5 mm (100 m), isolamento em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolação 750V. Sendo nas cores: *VERDE 6 *AZUL 10 *BRANCO 6 *PRETO 10 *AMARELO 6 *VERMELHO 10 MARCA:		
12	9	Unidade	Cabo de cobre 2,5 mm - Cabo flexível 2,5 mm (100 m), isolamento em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolação 750V. Sendo nas cores: *AZUL 3		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			*PRETO 3 *VERMELHO 3 MARCA:		
13	12	Unidade	Cabo de cobre 4 mm - Cabo flexível 4 mm (100 m), isolamento em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolamento 750V. Sendo nas cores: *AZUL 3 *PRETO 3 *VERMELHO 3 *VERDE 3 MARCA:		
14	132	Unidade	Cabo extraflexível - CABO COM DERIVAÇÃO 4mm C112D - comprimento do cabo: 1 metro Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. Sendo nas cores: *VERMELHO 36 *PRETA 24 *AZUL 36 *AMARELO 12 *VERDE 24 MARCA:		
15	366	Unidade	Cabo extraflexível -CABO COM DERIVAÇÃO 4 mm C112D - comprimento do cabo: 50 centímetros . Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. SENDO NAS CORES: *VERMELHA 78		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			*PRETA 78 *AZUL 78 *AMARELA 54 *VERDE 78 MARCA:		
16	342	Unidade	Cabo extraflexível -CABO COM DERIVAÇÃO 4 mm C112D - comprimento do cabo: 20 centímetros. Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. SENDO NAS CORES: *VERMELHA 78 *PRETA 78 *AZUL 78 *VERDE 54 *AMARELO 54 MARCA:		
17	20	Unidade	Caixa de passagem 4x2 - Caixa PVC 4x2 polegadas amarela de embutir, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada. MARCA:		
18	20	Unidade	Caixa de passagem 4x4 - Caixa PVC 4x4 polegadas amarela de embutir, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada. MARCA:		
19	5	Unidade	Caixa de passagem octogonal - Caixa PVC 4x4 polegadas amarela de embutir, octogonal, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada. MARCA:		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	10	Unidade	Caixa de passagem octogonal - Caixa PVC 3x3 polegadas amarela de embutir, octogonal, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada. MARCA:		
21	8	Unidade	Campainha - Campainha em termoplástico, 127/220V, 5A – 127V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal. MARCA:		
22	6	Unidade	Campainha de sobrepor - Campainha residencial cigarra de sobrepor 127V. MARCA:		
23	50	Unidade	Capacitor cerâmico 100nF MARCA:		
24	50	Unidade	Capacitor cerâmico 10nF MARCA:		
25	50	Unidade	Capacitor cerâmico 1nF MARCA:		
26	50	Unidade	Capacitor cerâmico 22pF MARCA:		
27	20	Unidade	Capacitor eletrolítico 100uF 25V MARCA:		
28	20	Unidade	Capacitor eletrolítico 1uF 25V MARCA:		
29	10	Unidade	Capacitor eletrolítico 2200uF 25V MARCA:		
30	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 2 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250V, frequência nominal 60 Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			1,10xUn, máxima corrente admissível 1,3xIn, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4mm. MARCA:		
31	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 15 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250V, frequência nominal 60Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível 1,10xUn, máxima corrente admissível 1,3xIn, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm. MARCA:		
32	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 30 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250 V, frequência nominal 60 Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível 1,10xUn, máxima corrente admissível 1,3xIn, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4mm. MARCA:		
33	1	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico 2,5kVAr, 220V, 60Hz, com resistor interno para descarga em até 30 minutos. MARCA:		
34	1	Unidade	Capacitor trifásico - Capacitor trifásico 2,5kVAr, 220V, 60Hz, com resistor interno para descarga em até 30 minutos. MARCA:		
35	25	Unidade	Chave de fim de curso Chave fim de curso com contatos 1 NA + 1NF		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			corrente nominal 3 A, com alavanca com roldana, tensão de operação de 240V. MARCA:		
36	18	Unidade	Chave de teste neon - Chave de teste para tensão na faixa de 100-500 V, com a ponta tipo chave de fenda em liga de aço, corpo em ABS, com indicação de tensão por lâmpada neon. MARCA:		
37	5	Unidade	Chave para sacar parafuso ajuste de fusível tipo D de 2A a 63A. MARCA:		
38	1	Unidade	Chave seccionadora - Chave seccionadora para manobra sob carga, corrente nominal de 16A em AC3, classe de isolamento 600V, espelho amarelo e punho vermelho. MARCA:		
39	2	Unidade	Chave Soft-Starter 3CV/ 220V Chave de partida estática com controle de duas fases do motor e by-pass incorporado. MARCA:		
40	1	Unidade	Conduíte ¾ polegada - Conduíte corrugado amarelo fabricado em PVC antichama flexível, ¾ pol, comprimento 50 metros, aplicação em instalações elétricas embutidas de baixa tensão, executadas em alvenaria com recobrimento de argamassa. MARCA:		
41	1	Unidade	Conduíte 1 polegada - Conduíte corrugado laranja fabricado em PVC antichama flexível, 1 pol, comprimento 25 metros, aplicação em instalações elétricas embutidas de baixa tensão, executadas em alvenaria com recobrimento de argamassa. MARCA:		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

42	12	Conjunto	Conjunto Botão de emergência com trava + flange + bloco de contatos 2NA+2NF. MARCA:		
43	32	Conjunto	Conjunto Botão pulsador faceado vermelho + flange + blocos de contatos 2NA+2NF. VERMELHO 12 VERDE 20 MARCA:		
44	48	Conjunto	Conjunto Sinaleiro luminoso frontal + flange + bloco de iluminação 24V . Sendo nas cores: *Vermelho 12 *Verde 12 *Azul 12 *Amarelo 12 MARCA:		
45	100	Unidade	Conector RJ45 Conector RJ45 de plástico com terminal gancho. MARCA:		
46	1	Unidade	Contator - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 9A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35mm. Classe de isolamento 600V. MARCA:		
47	12	Unidade	Contator 25A - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 25A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35 mm. Classe de isolamento 600V.		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			MARCA:		
48	30	Unidade	Contator 9A - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 9A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35 mm. Classe de isolamento 600V. MARCA:		
49	24	Unidade	Contator de Potência: Corrente nominal 7 A, Contato principal 3 NA, Tensão de comando 220V 50/60Hz, Tipo de terminal com Mola. MARCA:		
50	3	Unidade	Conversor c.a./c.c - Conversor eletrônico de corrente alternada para contínua, alimentação trifásica em 220V, 60Hz, saída em tensão contínua ajustável de 0-250V por teclado membrana ou knob, corrente nominal de saída de 20A, isolamento 600V, uso interno, para motor de corrente contínua de 2kW, 220V. MARCA:		
51	1	Unidade	Detector - Detector de ausência de tensão por contato, aplicação até 15kV, para uso em vara de manobra, aplicação em rede de média tensão. MARCA:		
52	5	Unidade	Detector - Detector de tensão sem contato para baixa tensão, faixa de 90 a 1000V, indicador de tensão por sinal luminoso e sonoro, botão para verificação do estado das pilhas, categoria IV, alimentado por pilhas AAA ou AA. MARCA:		
53	8	Unidade	DIMMER - Variador de fluxo luminoso – dimmer em		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			termoplástico, 5A – 127V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal. MARCA:		
54	50	Unidade	Diodo 1N4007 MARCA:		
55	50	Unidade	Diodo zener 4,7V MARCA:		
56	6	Unidade	Disjuntor bipolar: Curva de disparo C, Corrente nominal 6A, Número de polos 2 Polos, Tensão de emprego 440Vca/250Vcc, Frequência 50/60 Hz. MARCA:		
57	6	Unidade	Disjuntor motor: Corrente Nominal Máxima Inmax (Ie) 12 A, Faixa de ajuste da corrente 2,5-4 A, Número de polos 3, Curto-Circuito Instantâneo 13 x Iemax, Tensão de trabalho 690 V, Frequência de trabalho 50/60 Hz Tensão de isolamento Ui 690 V, Tensão de impulso nominal suportável Uimp 6 kV, Categoria de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-motor) A, Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3, Proteção de sobrecarga, Sensibilidade à falta de fase, Classe de disparo 10, Máxima frequência de manobra (man./h) 15, Grau de proteção IP20. MARCA:		
58	13	Unidade	Disjuntor-motor - Disjuntor motor tripolar, corrente nominal 2A, ajuste da sobrecarga 1,6 a 2,4A, contatos auxiliares 1NA+1NF, capacidade de interrupção 10kA em 220V, classe de isolamento 600V. MARCA:		
59	15	Unidade	Dispositivo de proteção contra surto - Dispositivo de proteção contra surto (DPS), 175V, 20kA, fixação em trilho DIN 35 mm.		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			MARCA:		
60	6	Unidade	Extensão - Extensão elétrica com 5 tomadas e 3 metros de comprimento, padrão NBR-14136, conector macho tripolar e cabo de 3 vias com bitola mínima de 1,5 mm². MARCA:		
61	4	Unidade	Fio de cobre esmaltado - Fio de cobre esmaltado 22 AWG para temperatura de 70oC, secção transversal circular em rolo de 1 kg. MARCA:		
62	1	Unidade	Fio de cobre esmaltado Fio de cobre esmaltado 1mm, para temperatura de 70 graus Celsius, seção transversal circular em rolo de 1 kg. MARCA:		
63	1	Unidade	Fonte de alimentação - Fonte eletrônica de mesa, alimentação em 127/220V, 60 Hz, através de cabo PP com tomada padrão ABNT 2P+T, saída em tensão contínua variável de 0 – 150 V ajustada por knob frontal, corrente máxima de 5 A , com indicação frontal do valor da tensão de saída através de voltímetro digital, baixa taxa de distorção harmônica de tensão, isolamento 600 V, uso interno, sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, conexão dos terminais de saída através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm. Manual de instruções e garantia mínima de 1 ano. MARCA:		
64	4	Unidade	Fonte de mesa - Fonte eletrônica de mesa, alimentação em 127/220V, 60Hz através de cabo pp com tomada padrão ABNT 2P+T, saída em tensão contínua variável de 0-150V ajustada por knob frontal, corrente máxima de 2A , com indicação frontal do valor da tensão de saída		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			através de voltímetro digital, baixa taxa de distorção harmônica de tensão, isolamento 600V, uso interno, sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, conexão dos terminais de saída através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm. MARCA:		
65	4	Unidade	Fonte eletrônica de mesa - Fonte de alimentação DC - Alta estabilidade e Baixo ripple; Display 3 dígitos; Duas saídas Variáveis de tensão contínua: 0 ~ 30V, 3A; Ajuste de associação serie paralela e independente entre as saídas; Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão; Circuito de proteção de sobrecarga; Alimentação: 110V/220V ± 10% - 50/ 60Hz. Fonte de alimentação simétrica ajustável com display para tensão e para corrente. Saída Fixa de tensão contínua: 5V – 3A. MARCA:		
66	5	Unidade	Fusível 100A - Fusível NH, corrente nominal 100A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma Técnica IEC 60269, com base de montagem e punho para montagem e substituição. MARCA:		
67	30	Unidade	Fusível 4A - Fusível tipo D, corrente nominal 4 A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma Técnica IEC 60269. Informação complementar: somente o fusível. MARCA:		
68	5	Unidade	Fusível 6A - Fusível NH, corrente nominal 6A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma Técnica IEC 60269, com base de montagem e punho para montagem e substituição. MARCA:		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

69	20	Unidade	Fusível para multímetro - Fusível cartucho cerâmico código CP 8,5x31 / 0,5A ultrarrápido. MARCA:		
70	20	Unidade	Fusível para multímetro - Fusível cartucho cerâmico código CP 8,5x31 / 10A ultrarrápido. MARCA:		
71	100	Unidade	Fusível tipo D 10A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 10A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível. MARCA:		
72	20	Unidade	Fusível tipo D 16A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 16A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível. MARCA:		
73	20	Unidade	Fusível tipo D 20A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 20A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível. MARCA:		
74	6	Unidade	Fusível tipo D 25A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 25A, tensão nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível. MARCA:		
75	100	Unidade	Fusível tipo D 2A - Fusível tipo D retardado, corrente Nominal 2A, tensão nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível. MARCA:		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

76	34	Unidade	Fusível tipo D 4A - Fusível do tipo D , corrente nominal 4A, tensão nominal 500V, 60Hz, completo com fusível + tampa tipo rosca + base + anel de proteção + parafuso de ajuste. Tipo de fixação da base TRILHO DIN 35mm. MARCA:		
77	30	Unidade	Fusível tipo D retardado de 10A - Fusível do tipo D retardado, corrente nominal 10A, tensão nominal 500V, 60Hz, completo com fusível + tampa tipo rosca + base + anel de proteção + parafuso de ajuste. Tipo de fixação da base TRILHO DIN 35mm. MARCA:		
78	5	Unidade	Gerador de funções - Gerador de funções. Display: LCD 4" (480 x 320 pixels) TFT. Forma de onda arbitrária definida pelo usuário. Demonstra a forma da onda gerada no display. Tecnologia DDS / Comunicação USB. Canal de saída: 1 canal. Tensão de alimentação (bivolt ou universal): 127 / 220 V. Faixa de frequências: 1 uHz até 5 MHz. Resolução vertical: 14 bits. Frequência amostral: 125 MSa/s. Memória forma de onda: 8K. Formas de onda: senoidal, quadrada, rampa, pulsação e ruído. Saída: 1mVpp a 12,5Vpp em 50 ohms (25 Vpp em alta impedância). Impedância de saída: 50 ohms. Manual de instruções e garantia mínima de 1 ano. MARCA:		
79	14	Unidade	Indutor - Bobina (indutor) de 185mH, enrolada em fio de cobre esmaltado 22 AWG para temperatura de 70 graus Celsius secção transversal circular, núcleo de ar, enrolada em tubo com formato circular com diâmetro mínimo de 75mm, acondicionada em caixa de madeira MDF com espessura mínima de 5mm, acabamento liso com aplicação de verniz marítimo na cor ipê.		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Acesso aos terminais através de bornes B19 nas cores preta e vermelha para pino tipo banana. MARCA:		
80	12	Unidade	Interruptor de 2 seções - Interruptor de 2 (duas) seções em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal. MARCA:		
81	12	Unidade	Interruptor de 3 seções - Interruptor de 3 (três) seções em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal. MARCA:		
82	6	Unidade	Interruptor de sobrepor - Interruptor simples de sobrepor, cor branca, 10ª, isolamento 250V. MARCA:		
83	5	Unidade	Interruptor diferencial residual 30 mA - Dispositivo diferencial residual de 30mA para proteção contra corrente de fuga, 2 polos, corrente nominal 25A, fixação em trilho DIN 35 mm, isolamento 230V. MARCA:		
84	1	Unidade	Interruptor diferencial residual 300mA - Dispositivo diferencial residual de 300mA para proteção contra corrente de fuga, 4 polos, corrente nominal 40A, fixação em trilho DIN 35 mm, isolamento 230V. MARCA:		
85	12	Unidade	Interruptor em conjunto com tomada - Interruptor simples em conjunto com tomada padrão 2P+T em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal. MARCA:		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

86	16	Unidade	Interruptor intermediário - Interruptor intermediário em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal. MARCA:		
87	16	Unidade	Interruptor paralelo - Interruptor paralelo em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal. MARCA:		
88	12	Unidade	Interruptor simples - Interruptor simples em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal. MARCA:		
89	6	Unidade	Inversor de frequência trifásico Inversor de frequência trifásico Corrente nominal de saída de 1,1 a 15,2 A, e tensão de alimentação de 110 V, 220 V ou 380 V; 4 entradas digitais PNP ou NPN, 1 saída a relé 0,5 A / 250 V CA, 1 entrada analógica 0-10 V CC / 4-20 mA ; Revestimento classe 3C2 (IEC 60721-3-3) nos circuitos internos; Economia de energia elétrica; Fácil instalação; Módulo de Memória Flash; Interface de operação (IHM) incorporada; Modos de controle escalar (V/F) ou vetorial (VVW); Deverá conter Módulos plug-in: RS485, RS232, CANopen, Profibus-DP, Ethernet, Potenciômetro, USB, Encoder, Infravermelho, Expansão de entradas e saídas, Filtro RFI. MARCA:		
90	3	Unidade	Inversor de frequência trifásico de 3CV - 220V - tensão de alimentação de 220V 4 entradas digitais 1 saída a relé 0,5A / 250VCA 1 entrada analógica 0-10VCC / 4-20mA - Interface de operação (IHM) incorporada		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			• Modos de controle escalar (V/F) ou vetorial (VFW) MARCA:		
91	12	Unidade	Lâmpada halógena - Lâmpada halógena 127V, bulbo de vidro transparente, rosca E27, potência 70W. MARCA:		
92	12	Unidade	Lâmpada led bulbo - Lâmpada LED tipo bulbo, 9W, 127/220V, temperatura de cor 6500K, fixação através de rosca padrão E27. MARCA:		
93	16	Unidade	Lâmpada led tubular - Lâmpada LED tubular, 9W, 127/220V, temperatura de cor 6500K. MARCA:		
94	20	Unidade	LDR 12mm MARCA:		
95	90	Unidade	LED 5mm Sendo nas cores: *AMARELO 30 *VERDE 30 *VERMELHO 30 MARCA:		
96	30	Unidade	LED bicolor 5mm MARCA:		
97	20	Unidade	LM35 MARCA:		
98	12	Unidade	Luminária base E27 - Luminária paflon para lâmpada de 100W com rosca E27, soquete em porcelana e corpo em polipropileno na cor branca, isolamento 250V. MARCA:		
99	8	Unidade	Luminária para lâmpada led tubular - Luminária calha para 2 lâmpadas LED tubulares de 9W, sem difusores, equipada com		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			soquete de engate rápido, fabricada em chapa de aço, cor branca. MARCA:		
100	10	Unidade	Matriz de contatos Protoboard 400 pontos MARCA:		
101	6	Unidade	Minidisjuntor 1P 10A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 1 polo, corrente nominal 10A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA. MARCA:		
102	6	Unidade	Minidisjuntor 1P 16A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 1 polo, corrente nominal 16A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA. MARCA:		
103	6	Unidade	Minidisjuntor 2P 16A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 2 polos, corrente nominal 16A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA. MARCA:		
104	5	Unidade	Minidisjuntor 2P 32A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 2 polos, corrente nominal 32A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA. MARCA:		
105	5	Unidade	Minidisjuntor 3P 40A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 3 polos, corrente nominal 40A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA. MARCA:		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

106	6	Unidade	Motor DAHLANDER - Motor de indução, trifásico, 1,15/0,7CV, 4/8 polos, 220V ou 380V, DAHLANDER, 60Hz. MARCA:		
107	6	Unidade	Motor Elétrico Trifásico Baixa Tensão Uso Geral: 0.75 kW (1 HP-cv) , polos 4, 60 Hz, 1715 rpm, 220/380 V, Corrente nominal 2.89/1.67 A, Corrente de partida 21.1/12.2 A. MARCA:		
108	8	Unidade	Motor monofásico - Motor elétrico monofásico com capacitor de partida, potência 0,5CV, 60Hz, 110/220V, com 6 terminais disponíveis (4 do enrolamento de trabalho e 2 do enrolamento auxiliar). MARCA:		
109	1	Unidade	Motor monofásico - Motor elétrico monofásico com capacitor de partida, potência 0,5CV, 60Hz, 110/220V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP54. MARCA:		
110	1	Unidade	Motor trifásico - Motor elétrico trifásico de indução de alto rendimento, com rotor em gaiola de esquilo, potência 0,5CV, 4 polos, 6Hz, 220/380V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP21. MARCA:		
111	8	Unidade	Motor trifásico 0,5CV - Motor elétrico trifásico de indução, com rotor em gaiola de esquilo, potência 0,5CV, 4 polos, 60Hz, 220/380V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP54. MARCA:		
112	6	Unidade	Motor trifásico 1CV - Motor elétrico trifásico de indução de 12 terminais, potência 1 CV, 4 polos, 60Hz, 220/380/440/760V com 12 terminais disponíveis.		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			MARCA:		
113	8	Unidade	Paflon - Paflon redondo LED de 18W, na cor branca, 127V, 60Hz, isolamento 250V. MARCA:		
114	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 16A. MARCA:		
115	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 20A. MARCA:		
116	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 25A. MARCA:		
117	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 6A. MARCA:		
118	1	Unidade	Para-raios - Para-raios de distribuição polimérico contra descargas atmosféricas, MCOV 10.2kV, fabricados com varistores de óxido metálico, sem centelhador série, corrente nominal de descarga 10kA, invólucro de borracha silicone, resistente à radiação UV, projetado de acordo com as normas ABNT / ANSI / IEC, identificação em alto relevo no próprio corpo. MARCA:		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Condições da proposta¹⁰:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) o objeto atende as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) os preços estarão descritos em documento fiscal especificados, unitários e preço total;
- d) na presente proposta de preços estão incluídos todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, nos termos do Anexo I deste instrumento convocatório;
- e) os preços ofertados constituem a única e completa remuneração e estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto e não serão solicitados pleitos de acréscimos a qualquer título;

¹⁰ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) os preços cotados estão considerando todas as especificações do edital, bem como gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos acessórios que possam recair sobre o fornecimento do objeto;
- g) os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.;
- h) o prazo para entrega do objeto é de, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- i) o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital;
- j) temos ciência que o MUNICÍPIO emitirá a Ordem de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail;
- k) temos ciência que a entrega deverá ser agendada pela LICITANTE VENCEDORA pelo telefone: (31)99789-3510, sendo o horário de recebimento das 08h:00min às 15h:00min, de segunda-feira à sexta-feira **ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento;**
- l) temos ciência que o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, com o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;
- m) declaramos que todos os produtos possuem a garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Dados bancários para depósito dos pagamentos	
Chave do PIX	
Nome do banco	
Número do banco	
Número da agência	
Número da conta corrente	
Nome do(a) titular da conta bancária	

Data: _____ de _____ de 2024.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone(s) de contato: _____ Fax: _____

E-mail: _____

E-mail da LICITANTE para o envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: _

Assinatura do Responsável legal _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS¹¹

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

(____) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(____) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

¹¹ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS¹²**

(Identificação completa do representante do fornecedor), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada em____(endereço completo)_, para fins do disposto no **Edital**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o fornecedor acima identificado:**

- a) **É beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de** (Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE)), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
- b) **não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) não possui contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da lei 14.133/2021;

Estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Itatiaiuçu quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____(Local)_____, ____de _____de 2024.

(Assinatura do Representante
Legal)(Identificação da Empresa)

¹² Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS¹³**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do instrumento convocatório e que sua proposta atende às exigências do edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

¹³ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS¹⁴

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

¹⁴ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS¹⁵

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no processo licitatório nº 519/2023, modalidade pregão eletrônico nº 405/2023 para registro de preços, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 405/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 405/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 405/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 405/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Itatiaiuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA)

¹⁵ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente _____, CNPJ nº _____, declara que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira:

ÍNDICES ^{16*}	ANO ¹⁷ _____
a) Liquidez Corrente	
b) Liquidez Geral	
c) Solvência Geral	

Memória de cálculo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

¹⁶ Os índices deverão ser comprovados mediante apresentação do balanço patrimonial acompanhado do termo de abertura e de encerramento. A documentação deve estar no envelope referente aos documentos de habilitação ou disponível para consulta no Sicaf. (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

¹⁷ Referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Local e Data: _____

Assinatura: _____
(Representante legal da licitante)

Assinatura: _____
(Contador)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

No dia 08 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Márcia Cristina dos Anjos Flores, com poderes para assinatura de tal documento conforme Decreto nº 3.682 de 02 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**registro de preços**¹⁸ para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹⁹) de materiais elétricos I²⁰, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

¹⁸ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.

¹⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

²⁰ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Itatiaiuçu através da Secretaria Municipal Requisitante.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, 08 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Márcia Cristina dos Anjos Flores
Secretária Municipal de Educação

Testemunha:
CPF
R.G.:

Testemunha:
CPF:
R.G.:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP 35.685-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ – Bairro _____ – na Cidade de _____/____ – CEP _____ – e-mail - _____ – telefone _____, neste ato representada **por seu(sua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a). _____, casado(a), brasileiro(a), empresário(a),** R.G. nº _____, emitida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023, para REGISTRO DE PREÇOS**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é o “**registro de preços**”²¹ para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021²²) de materiais elétricos I²³, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 50 e 64 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)” e em especial neste contrato.

²¹ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.

²² Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

²³ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais elétricos devem possuir as seguintes especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 34, DA LEI Nº 14.133/2021)
01	6	Unidade	Alicate crimpador Alicate crimpador para conectores RJ45/RJ11/RJ12 para cabo de rede, com lâmina de corte, decapador, cabo isolado.
02	50	Unidade	Amplificador operacional 741
03	12	Unidade	Arandela - Arandela LED 4W, 127/220V, instalação em muro ou parede externa, temperatura de cor 3000K
04	6	Unidade	Autotransformador de partida, 1CV, 220V Autotransformador de partida, 1CV, 220V, 60Hz, TAP's DE 50%, 65% E 80%
05	40	Unidade	Bateria 9V - Bateria 9V Alcalina não recarregável.
06	12	Unidade	Bloco de contatos auxiliares para contator: 2NA + 2NF, Tipo terminal com mola.
07	55	Unidade	Borne - Borne B19 para pino banana 4mm, 20A. Sendo nas cores: *PRETO 15 *AMARELO 15 *VERDE 10 *VERMELHO 15
08	200	Unidade	Borne tipo mola 5mm
09	200	Unidade	Borne tipo parafuso 5mm
10	81	Unidade	Botão - Botão 22 mm pulsador com retorno por mola com 2 contatos NA e 2 contatos NF, tipo monobloco. Corrente nominal de 5A. Sendo nas cores: *Preto 31



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			*Verde 25 *Vermelho 25
11	48	Unidade	Cabo de cobre 1,5 mm - Cabo flexível 1,5 mm (100 m), isolamento em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolamento 750V. Sendo nas cores: *VERDE 6 *AZUL 10 *BRANCO 6 *PRETO 10 *AMARELO 6 *VERMELHO 10
12	9	Unidade	Cabo de cobre 2,5 mm - Cabo flexível 2,5 mm (100 m), isolamento em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolamento 750V. Sendo nas cores: *AZUL 3 *PRETO 3 *VERMELHO 3
13	12	Unidade	Cabo de cobre 4 mm - Cabo flexível 4 mm (100 m), isolamento em PVC, classe de encordoamento 4, classe de isolamento 750V. Sendo nas cores: *AZUL 3 *PRETO 3 *VERMELHO 3 *VERDE 3
14	132	Unidade	Cabo extraflexível - CABO COM DERIVAÇÃO 4mm C112D - comprimento do cabo: 1 metro Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala-c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. Sendo nas cores: *VERMELHO 36 *PRETA 24 *AZUL 36



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			*AMARELO 12 *VERDE 24
15	366	Unidade	Cabo extraflexível -CABO COM DERIVAÇÃO 4 mm C112D - comprimento do cabo: 50 centímetros . Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. SENDO NAS CORES: *VERMELHA 78 *PRETA 78 *AZUL 78 *AMARELA 54 *VERDE 78
16	342	Unidade	Cabo extraflexível -CABO COM DERIVAÇÃO 4 mm C112D - comprimento do cabo: 20 centímetros . Descrição Complementar: Cabos de ligação com pino de 4mm, com as seguintes características: Cabo extraflexível 0,75mm; c/ Pinos Bananas 4mm - mola balão ou mola pétala- c/ derivação axial - reaproveitáveis. Acabamento das partes metálicas com tratamento de superfície. SENDO NAS CORES: *VERMELHA 78 *PRETA 78 *AZUL 78 *VERDE 54 *AMARELO 54
17	20	Unidade	Caixa de passagem 4x2 - Caixa PVC 4x2 polegadas amarela de embutir, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.
18	20	Unidade	Caixa de passagem 4x4 - Caixa PVC 4x4 polegadas amarela de embutir, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	5	Unidade	Caixa de passagem octogonal - Caixa PVC 4x4 polegadas amarela de embutir, octogonal, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.
20	10	Unidade	Caixa de passagem octogonal - Caixa PVC 3x3 polegadas amarela de embutir, octogonal, fabricada em plástico polipropileno de alta resistência com saídas para eletrodutos de 3/4 e 1 polegada.
21	8	Unidade	Campainha - Campainha em termoplástico, 127/220V, 5A – 127V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
22	6	Unidade	Campainha de sobrepor - Campainha residencial cigarra de sobrepor 127V.
23	50	Unidade	Capacitor cerâmico 100nF
24	50	Unidade	Capacitor cerâmico 10nF
25	50	Unidade	Capacitor cerâmico 1nF
26	50	Unidade	Capacitor cerâmico 22pF
27	20	Unidade	Capacitor eletrolítico 100uF 25V
28	20	Unidade	Capacitor eletrolítico 1uF 25V
29	10	Unidade	Capacitor eletrolítico 2200uF 25V
30	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 2 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250V, frequência nominal 60 Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível $1,10xU_n$, máxima corrente admissível $1,3xI_n$, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4mm.
31	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 15 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			nominal 250V, frequência nominal 60Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível $1,10xU_n$, máxima corrente admissível $1,3xI_n$, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm.
32	14	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico, capacitância nominal 30 microfarad , auto-regenerativo, dielétrico de polipropileno, tensão nominal 250 V, frequência nominal 60 Hz, tolerância de capacitância $\pm 5\%$, máxima tensão admissível $1,10xU_n$, máxima corrente admissível $1,3xI_n$, norma de referência IEC 60252-1, conexão através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4mm.
33	1	Unidade	Capacitor monofásico - Capacitor monofásico 2,5kVAr, 220V, 60Hz, com resistor interno para descarga em até 30 minutos.
34	1	Unidade	Capacitor trifásico - Capacitor trifásico 2,5kVAr, 220V, 60Hz, com resistor interno para descarga em até 30 minutos.
35	25	Unidade	Chave de fim de curso Chave fim de curso com contatos 1 NA + 1NF corrente nominal 3 A, com alavanca com roldana, tensão de operação de 240V.
36	18	Unidade	Chave de teste neon - Chave de teste para tensão na faixa de 100-500 V, com a ponta tipo chave de fenda em liga de aço, corpo em ABS, com indicação de tensão por lâmpada neon.
37	5	Unidade	Chave para sacar parafuso ajuste de fusível tipo D de 2A a 63A.
38	1	Unidade	Chave seccionadora - Chave seccionadora para manobra sob carga, corrente nominal de 16A em AC3, classe de isolamento 600V, espelho amarelo e punho vermelho.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

39	2	Unidade	Chave Soft-Starter 3CV/ 220V Chave de partida estática com controle de duas fases do motor e by-pass incorporado.
40	1	Unidade	Conduíte ¾ polegada - Conduíte corrugado amarelo fabricado em PVC antichama flexível, ¾ pol, comprimento 50 metros, aplicação em instalações elétricas embutidas de baixa tensão, executadas em alvenaria com recobrimento de argamassa.
41	1	Unidade	Conduíte 1 polegada - Conduíte corrugado laranja fabricado em PVC antichama flexível, 1 pol, comprimento 25 metros, aplicação em instalações elétricas embutidas de baixa tensão, executadas em alvenaria com recobrimento de argamassa.
42	12	Conjunto	Conjunto Botão de emergência com trava + flange + bloco de contatos 2NA+2NF.
43	32	Conjunto	Conjunto Botão pulsador faceado vermelho + flange + blocos de contatos 2NA+2NF. VERMELHO 12 VERDE 20
44	48	Conjunto	Conjunto Sinaleiro luminoso frontal + flange + bloco de iluminação 24V . Sendo nas cores: *Vermelho 12 *Verde 12 *Azul 12 *Amarelo 12
45	100	Unidade	Conector RJ45 Conector RJ45 de plástico com terminal gancho.
46	1	Unidade	Contator - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 9A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35mm. Classe de isolamento 600V.
47	12	Unidade	Contator 25A - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 25A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35 mm. Classe de isolamento 600V.
48	30	Unidade	Contator 9A - Contator para motor trifásico tipo magnético, frequência 50/60Hz, número e tipo de contatos principais 3NA, número e tipo de contatos auxiliares 3NA + 3NF, corrente nominal de 9A na categoria AC-3. Tensão de trabalho 220V, 60Hz, tensão nominal da bobina de 220V, 60Hz. Tipo de fixação: trilho DIN 35 mm. Classe de isolamento 600V.
49	24	Unidade	Contator de Potência: Corrente nominal 7 A, Contato principal 3 NA, Tensão de comando 220V 50/60Hz, Tipo de terminal com Mola.
50	3	Unidade	Conversor c.a./c.c - Conversor eletrônico de corrente alternada para contínua, alimentação trifásica em 220V, 60Hz, saída em tensão contínua ajustável de 0-250V por teclado membrana ou knob, corrente nominal de saída de 20A, isolamento 600V, uso interno, para motor de corrente contínua de 2kW, 220V.
51	1	Unidade	Detector - Detector de ausência de tensão por contato, aplicação até 15kV, para uso em vara de manobra, aplicação em rede de média tensão.
52	5	Unidade	Detector - Detector de tensão sem contato para baixa tensão, faixa de 90 a 1000V, indicador de tensão por sinal luminoso e sonoro, botão para verificação do estado das pilhas, categoria IV, alimentado por pilhas AAA ou AA.
53	8	Unidade	DIMMER - Variador de fluxo luminoso – dimmer em termoplástico, 5A – 127V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
54	50	Unidade	Diodo 1N4007



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

55	50	Unidade	Diodo zener 4,7V
56	6	Unidade	Disjuntor bipolar: Curva de disparo C , Corrente nominal 6A, Número de polos 2 Polos, Tensão de emprego 440Vca/250Vcc, Frequência 50/60 Hz.
57	6	Unidade	Disjuntor motor: Corrente Nominal Máxima Inmax (Ie) 12 A , Faixa de ajuste da corrente 2,5-4 A, Número de polos 3, Curto-Circuito Instantâneo 13 x I _{max} , Tensão de trabalho 690 V, Frequência de trabalho 50/60 Hz Tensão de isolamento U _i 690 V, Tensão de impulso nominal suportável U _{imp} 6 kV, Categoria de utilização - IEC 60 947-2 (Disjuntor-motor) A, Categoria de utilização - IEC 60 947-4-1 (Partida de Motores) AC-3, Proteção de sobrecarga, Sensibilidade à falta de fase, Classe de disparo 10, Máxima frequência de manobra (man./h) 15, Grau de proteção IP20.
58	13	Unidade	Disjuntor-motor - Disjuntor motor tripolar, corrente nominal 2A, ajuste da sobrecarga 1,6 a 2,4A, contatos auxiliares 1NA+1NF, capacidade de interrupção 10kA em 220V, classe de isolamento 600V.
59	15	Unidade	Dispositivo de proteção contra surto - Dispositivo de proteção contra surto (DPS), 175V, 20kA, fixação em trilho DIN 35 mm.
60	6	Unidade	Extensão - Extensão elétrica com 5 tomadas e 3 metros de comprimento, padrão NBR-14136, conector macho tripolar e cabo de 3 vias com bitola mínima de 1,5 mm ² .
61	4	Unidade	Fio de cobre esmaltado - Fio de cobre esmaltado 22 AWG para temperatura de 70oC, secção transversal circular em rolo de 1 kg.
62	1	Unidade	Fio de cobre esmaltado Fio de cobre esmaltado 1mm, para temperatura de 70 graus Celsius, seção transversal circular em rolo de 1 kg.
63	1	Unidade	Fonte de alimentação - Fonte eletrônica de mesa, alimentação em 127/220V, 60 Hz, através de cabo PP com tomada padrão ABNT 2P+T, saída em



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			tensão contínua variável de 0 – 150 V ajustada por knob frontal, corrente máxima de 5 A , com indicação frontal do valor da tensão de saída através de voltímetro digital, baixa taxa de distorção harmônica de tensão, isolamento 600 V, uso interno, sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, conexão dos terminais de saída através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm. Manual de instruções e garantia mínima de 1 ano.
64	4	Unidade	Fonte de mesa - Fonte eletrônica de mesa, alimentação em 127/220V, 60Hz através de cabo pp com tomada padrão ABNT 2P+T, saída em tensão contínua variável de 0-150V ajustada por knob frontal, corrente máxima de 2A , com indicação frontal do valor da tensão de saída através de voltímetro digital, baixa taxa de distorção harmônica de tensão, isolamento 600V, uso interno, sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, conexão dos terminais de saída através de conectores (bornes) para pinos tipo banana 4 mm.
65	4	Unidade	Fonte eletrônica de mesa - Fonte de alimentação DC - Alta estabilidade e Baixo ripple; Display 3 dígitos; Duas saídas Variáveis de tensão contínua: 0 ~ 30V, 3A ; Ajuste de associação serie paralela e independente entre as saídas; Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão; Circuito de proteção de sobrecarga; Alimentação: 110V/220V ± 10% - 50/ 60Hz. Fonte de alimentação simétrica ajustável com display para tensão e para corrente. Saída Fixa de tensão contínua: 5V – 3A.
66	5	Unidade	Fusível 100A - Fusível NH, corrente nominal 100A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma Técnica IEC 60269, com base de montagem e punho para montagem e substituição.
67	30	Unidade	Fusível 4A - Fusível tipo D, corrente nominal 4 A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma Técnica IEC 60269. Informação complementar: somente o fusível.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

68	5	Unidade	Fusível 6A - Fusível NH, corrente nominal 6A, tensão nominal 500V, 60Hz, Norma Técnica IEC 60269, com base de montagem e punho para montagem e substituição.
69	20	Unidade	Fusível para multímetro - Fusível cartucho cerâmico código CP 8,5x31 / 0,5A ultrarrápido.
70	20	Unidade	Fusível para multímetro - Fusível cartucho cerâmico código CP 8,5x31 / 10A ultrarrápido.
71	100	Unidade	Fusível tipo D 10A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 10A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.
72	20	Unidade	Fusível tipo D 16A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 16A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.
73	20	Unidade	Fusível tipo D 20A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 20A, tensão Nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.
74	6	Unidade	Fusível tipo D 25A - Fusível tipo D retardado, corrente nominal 25A, tensão nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR 11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.
75	100	Unidade	Fusível tipo D 2A - Fusível tipo D retardado, corrente Nominal 2A, tensão nominal 500V, Normas Técnicas IEC 269 / NBR11.841, Tamanho D II. Informação complementar: somente o fusível.
76	34	Unidade	Fusível tipo D 4A - Fusível do tipo D , corrente nominal 4A, tensão nominal 500V, 60Hz, completo com fusível + tampa tipo rosca + base



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			+ anel de proteção + parafuso de ajuste. Tipo de fixação da base TRILHO DIN 35mm.
77	30	Unidade	Fusível tipo D retardado de 10A - Fusível do tipo D retardado, corrente nominal 10A, tensão nominal 500V, 60Hz, completo com fusível + tampa tipo rosca + base + anel de proteção + parafuso de ajuste. Tipo de fixação da base TRILHO DIN 35mm.
78	5	Unidade	Gerador de funções - Gerador de funções. Display: LCD 4" (480 x 320 pixels) TFT. Forma de onda arbitrária definida pelo usuário. Demonstra a forma da onda gerada no display. Tecnologia DDS / Comunicação USB. Canal de saída: 1 canal. Tensão de alimentação (bivolt ou universal): 127 / 220 V. Faixa de frequências: 1 uHz até 5 MHz. Resolução vertical: 14 bits. Frequência amostral: 125 MSa/s. Memória forma de onda: 8K. Formas de onda: senoidal, quadrada, rampa, pulsação e ruído. Saída: 1mVpp a 12,5Vpp em 50 ohms (25 Vpp em alta impedância). Impedância de saída: 50 ohms. Manual de instruções e garantia mínima de 1 ano.
79	14	Unidade	Indutor - Bobina (indutor) de 185mH, enrolada em fio de cobre esmaltado 22 AWG para temperatura de 70 graus Celsius secção transversal circular, núcleo de ar, enrolada em tubo com formato circular com diâmetro mínimo de 75mm, acondicionada em caixa de madeira MDF com espessura mínima de 5mm, acabamento liso com aplicação de verniz marítimo na cor ipê. Acesso aos terminais através de bornes B19 nas cores preta e vermelha para pino tipo banana.
80	12	Unidade	Interruptor de 2 seções - Interruptor de 2 (duas) seções em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
81	12	Unidade	Interruptor de 3 seções - Interruptor de 3 (três) seções em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

82	6	Unidade	Interruptor de sobrepor - Interruptor simples de sobrepor, cor branca, 10ª, isolação 250V.
83	5	Unidade	Interruptor diferencial residual 30 mA - Dispositivo diferencial residual de 30mA para proteção contra corrente de fuga, 2 polos, corrente nominal 25A, fixação em trilho DIN 35 mm, isolação 230V.
84	1	Unidade	Interruptor diferencial residual 300mA - Dispositivo diferencial residual de 300mA para proteção contra corrente de fuga, 4 polos, corrente nominal 40A, fixação em trilho DIN 35 mm, isolação 230V.
85	12	Unidade	Interruptor em conjunto com tomada - Interruptor simples em conjunto com tomada padrão 2P+T em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
86	16	Unidade	Interruptor intermediário - Interruptor intermediário em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
87	16	Unidade	Interruptor paralelo - Interruptor paralelo em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
88	12	Unidade	Interruptor simples - Interruptor simples em termoplástico, 10A-250V, para instalação em caixa embutida 4x2, com parafusos para instalação e placa frontal.
89	6	Unidade	Inversor de frequência trifásico Inversor de frequência trifásico Corrente nominal de saída de 1,1 a 15,2 A, e tensão de alimentação de 110 V, 220 V ou 380 V; 4 entradas digitais PNP ou NPN, 1 saída a relé 0,5 A / 250 V CA, 1 entrada analógica 0-10 V CC / 4-20 mA ; Revestimento classe 3C2 (IEC 60721-3-3) nos circuitos internos; Economia de energia elétrica; Fácil instalação; Módulo de Memória Flash; Interface de operação (IHM) incorporada; Modos de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			controle escalar (V/F) ou vetorial (VVW); Deverá conter Módulos plug-in: RS485, RS232, CANopen, Profibus-DP, Ethernet, Potenciômetro, USB, Encoder, Infravermelho, Expansão de entradas e saídas, Filtro RFI..
90	3	Unidade	Inversor de frequência trifásico de 3CV - 220V • tensão de alimentação de 220V • 4 entradas digitais • 1 saída a relé 0,5A / 250VCA • 1 entrada analógica 0-10VCC / 4-20mA • Interface de operação (IHM) incorporada • Modos de controle escalar (V/F) ou vetorial (VVW)
91	12	Unidade	Lâmpada halógena - Lâmpada halógena 127V, bulbo de vidro transparente, rosca E27, potência 70W.
92	12	Unidade	Lâmpada led bulbo - Lâmpada LED tipo bulbo, 9W, 127/220V, temperatura de cor 6500K, fixação através de rosca padrão E27.
93	16	Unidade	Lâmpada led tubular - Lâmpada LED tubular, 9W, 127/220V, temperatura de cor 6500K.
94	20	Unidade	LDR 12mm
95	90	Unidade	LED 5mm Sendo nas cores: *AMARELO 30 *VERDE 30 *VERMELHO 30
96	30	Unidade	LED bicolor 5mm
97	20	Unidade	LM35
98	12	Unidade	Luminária base E27 - Luminária paflon para lâmpada de 100W com rosca E27, soquete em porcelana e corpo em polipropileno na cor branca, isolamento 250V.
99	8	Unidade	Luminária para lâmpada led tubular - Luminária calha para 2 lâmpadas LED tubulares de 9W, sem



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			difusores, equipada com soquete de engate rápido, fabricada em chapa de aço, cor branca.
100	10	Unidade	Matriz de contatos Protoboard 400 pontos
101	6	Unidade	Minidisjuntor 1P 10A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 1 polo, corrente nominal 10A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.
102	6	Unidade	Minidisjuntor 1P 16A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 1 polo, corrente nominal 16A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.
103	6	Unidade	Minidisjuntor 2P 16A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 2 polos, corrente nominal 16A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.
104	5	Unidade	Minidisjuntor 2P 32A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 2 polos, corrente nominal 32A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.
105	5	Unidade	Minidisjuntor 3P 40A - Minidisjuntor DIN de baixa tensão termomagnético, 3 polos, corrente nominal 40A, isolamento 250V, curva de disparo B, capacidade de interrupção 3kA.
106	6	Unidade	Motor DAHLANDER - Motor de indução, trifásico, 1,15/0,7CV, 4/8 polos, 220V ou 380V, DAHLANDER, 60Hz.
107	6	Unidade	Motor Elétrico Trifásico Baixa Tensão Uso Geral: 0.75 kW (1 HP-cv) , polos 4, 60 Hz, 1715 rpm, 220/380 V, Corrente nominal 2.89/1.67 A, Corrente de partida 21.1/12.2 A.
108	8	Unidade	Motor monofásico - Motor elétrico monofásico com capacitor de partida, potência 0,5CV, 60Hz, 110/220V, com 6 terminais disponíveis (4 do enrolamento de trabalho e 2 do enrolamento auxiliar) .



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

109	1	Unidade	Motor monofásico - Motor elétrico monofásico com capacitor de partida, potência 0,5CV, 60Hz, 110/220V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP54.
110	1	Unidade	Motor trifásico - Motor elétrico trifásico de indução de alto rendimento, com rotor em gaiola de esquilo, potência 0,5CV, 4 polos, 6Hz, 220/380V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP21.
111	8	Unidade	Motor trifásico 0,5CV - Motor elétrico trifásico de indução, com rotor em gaiola de esquilo, potência 0,5CV, 4 polos, 60Hz, 220/380V, com 6 terminais disponíveis, grau de proteção IP54.
112	6	Unidade	Motor trifásico 1CV - Motor elétrico trifásico de indução de 12 terminais, potência 1 CV, 4 polos, 60Hz, 220/380/440/760V com 12 terminais disponíveis.
113	8	Unidade	Paflon - Paflon redondo LED de 18W, na cor branca, 127V, 60Hz, isolamento 250V.
114	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 16A.
115	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 20A.
116	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 25A.
117	8	Unidade	Parafuso de ajuste de fusível tipo D de 6A.
118	1	Unidade	Para-raios - Para-raios de distribuição polimérico contra descargas atmosféricas, MCOV 10.2kV, fabricados com varistores de óxido metálico, sem centelhador série, corrente nominal de descarga 10kA, invólucro de borracha silicone, resistente à radiação UV, projetado de acordo com as normas ABNT / ANSI / IEC, identificação em alto relevo no próprio corpo.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Os objetos, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ter a sua garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

4.2. Todos os objetos, entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

4.3. Os objetos deste contrato, deverão ser entregues com estrita observância das especificações contidas no item 3 deste contrato.

4.4. O MUNICÍPIO CONTRATANTE, por meio da Secretaria requisitante, não aceitará, nem receberá qualquer objeto com defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste contrato ou outro definido pela referida Secretaria, sob pena de aplicação das sanções legais, dispostas no edital ou neste contrato, ou de rescisão contratual.

4.5. O prazo para substituição dos objetos em desconformidade com o descrito na cláusula terceira deste contrato será de 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.1. O CONTRATANTE emitirá a Ordem de Fornecimento e a enviará para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

5.3. A entrega deverá ser agendada pela CONTRATADA pelo telefone: (31)99789-3510, sendo o horário de recebimento das 08h:00min às 15h:00min, de segunda-feira à sexta-feira **ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.**

5.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto e documentação referente ao fornecimento.
- 6.2. O prazo para recebimento definitivo pela fiscalização será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, e será automático, caso não haja manifestação do CONTRATANTE nesse período.
- 6.3. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL DO CONTRATO

- 8.1. O objeto do presente contrato, será entregue pelo preço constante no lance final da CONTRATADA, devidamente escrito em ata da sessão pública do processo licitatório nº 519/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 405/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue descrito:

(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).

- 8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

- 8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

- 8.3.1. Na hipótese a que se refere o item 8.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

- 8.4. É obrigação da CONTRATADA **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta**, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 8.5. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:
- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
 - b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da CONTRATADA (art. 29, IV da LNL);



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

8.6. O valor deste contrato fica estimado em R\$.....(.....), com base no termo de referência **e no lance final (menor preço) do Processo Licitatório nº 519/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2023 para Registro de Preços.**

8.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8.9. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores a ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

9.1.1. Conferir as especificações do objeto deste contrato, quando da entrega.

9.1.2. O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a proporcionar à LICITANTE VENCEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento das rações para cães adultos, que são o objeto deste contrato, através da Secretaria Municipal Requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.1.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e enviar para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA se compromete a:

10.1.1. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

10.1.1.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

10.1.1.3 O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

10.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do objeto deste contrato.

10.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

10.6. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado.

10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

10.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

10.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

10.11. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

10.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

10.15. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do CONTRATANTE.

10.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.18. Fornecer exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital.

10.19. Entregar o objeto requisitado, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será expedida pelo CONTRATANTE e enviada para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

10.20. A entrega deverá ser agendada pela CONTRATADA pelo telefone: (31)99789-3510, sendo o horário de recebimento das 08h:00min às 15h:00min, de segunda-feira à sexta-feira **ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.**

10.21. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes.

10.22. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.23. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
 - 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/13 e nos termos do art. 8º §2º do Decreto 4.136 de 04 de maio de 2021 do Município de Itatiaiuçu, sendo somente exigida quando da formalização do contrato ou instrumentos com a mesma finalidade.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, devendo sempre verificar a existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

16.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente instrumento não gera direito à aquisição uma vez que se trata de contrato de expectativa de fornecimento.

20.2. As Partes declaram que o presente contrato é firmado com base na boa-fé, autonomia de vontades, em observância às normas de Direito vigentes e aplicáveis, das quais têm pleno conhecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna - MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG,dede 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunha:
CPF
R.G.:

Testemunha:
CPF:
R.G.: